



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## PARECER TÉCNICO Nº 15/2025/DGPV- 01

SGD: 2025/38969/027118

**PROCESSO Nº: 2024/38960/000074**

**INTERESSADO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO**

**ASSUNTO: Análise de Recurso e Contrarrazão do LOTE 01**

**PARA: KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN**

**Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos**

Trata-se de análise de Recurso e Contrarrazão apresentada para o **LOTE 01** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 90007/2024**, cujo objeto é **SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

### 1. RECURSO INTERPOSTO PELO CONSÓRCIO INFRATOCANTINS

#### 1.1 APONTAMENTO 01 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – REQUISITOS FORMAIS

O recurso administrativo apresentado pela licitante CONSÓRCIO INFRATOCANTINS relembra a relevância das regras de formatação e limitação de páginas previstas no item 9.3 do Termo de Referência.

O CONSÓRCIO INFRATOCANTINS transcreve integralmente o dispositivo, por este motivo constatou-se que a Proposta Técnica para o **Quesito “A”** apresentada pelo **CONSÓRCIO RTA/MSI**, excedeu o número de páginas destinados à gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3 por tópico, bem como desrespeitou as especificações da ABNT para as margens.

Assim, visando a manutenção da isonomia (art. 5º, Lei 14.133/2021) em todo o certame e a não obtenção de vantagem indevida, a Comissão aplicou o critério “adequado”, quando a proposta respeitou integralmente o formato; “regular” quando apresentou todos os elementos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



requeridos, mas com inconformidades formais, como extrapolação pontual do número de páginas permitidas, margens fora dos padrões da ABNT, sem comprometer o conteúdo técnico apresentado, e, “incompleto” quando descumpriu substancialmente as regras formais, como o excesso expressivo no número de páginas e desconsideração evidente das normas da ABNT, comprometendo a estrutura, organização e dificultando a análise da proposta.

Tal medida materializa o formalismo moderado já adotado, evita a desclassificação por vícios formais, mas neutraliza benefício competitivo obtido pelo desrespeito às regras. Com isso, preserva-se a razoabilidade da sanção e assegura-se tratamento equânime entre todos os licitantes.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota do **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 01.01, para **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.2 APONTAMENTO 02 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “A” - ITEM 01.02

### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 01.02, alegando que a nota atribuída não guarda coerência com o conteúdo da Proposta Técnica nem com o objetivo do critério de avaliação estabelecido, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para **ADEQUADO**.

Apesar da justificativa apresentada no referido **PARECER TÉCNICO Nº 005/2025/DGPV – 01** resignar-se apenas a menção quanto a incompletude da descrição de todos os segmentos rodoviários correspondente aos lotes, observou-se que a licitante apresentou texto genérico quanto ao tipo de revestimento, largura da plataforma e relevo para os trechos compreendidos para o Lote 01 da Supervisão, com erros e omissões nas informações prestadas.

A Proposta Técnica consistiu, resumidamente, em uma abordagem padrão aplicada a todos os segmentos de rodovias da região de supervisão, com pouca variabilidade de informações e discussões sobre suas peculiaridades. A licitante não traçou nenhum comentário quanto a obras recentes e em andamento que se encontram na região, tampouco quanto a condição de conservação e manutenção dos trechos. Generalizou quanto ao tipo de revestimento em TSD e TSS, sem mencionar, para nenhum segmento, as intervenções em CBUQ e/ou

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



microrrevestimento que esta Agência vem executando desde 2022 em ao menos 15 trechos de rodovias na região compreendida.

Descreveu de maneira errônea muitos dos segmentos pavimentadas como não-pavimentados e vice-versa, e adotou uma largura genérica para quase todos os trechos de 9m, inferindo-se um acostamento de 1 m, quando, no entanto, para quase todas as rodovias do Estado, perfaz a largura de 1,30m, totalizando uma pista de 9,60m para as rodovias pavimentadas.

Desta forma, julgou-se que a proposta apresentada para o Lote 01 não descreveu de forma adequada, tampouco regular, quanto as características mínimas técnicas dos trechos que compõe o lote, sendo acatado de forma parcial à CONTRARRAZÃO apresentada pela empresa vencedora quanto ao assunto.

Por fim, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** como **INCOMPLETA** pelas razões acima expostas.

### 1.3 APONTAMENTO 03 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “A” - ITEM 01.05

#### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 01.05, alegando extrapolar o conteúdo exigido para o item, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para **ADEQUADO**.

A Proposta Técnica citou de forma geral alguns dos serviços a serem executados nos trechos, contemplando as áreas de manutenção, implantação, OAE, restauração e sinalização viária, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos), ainda que tenha tecido poucos comentários para cada uma destas atividades.

Dentre os muitos serviços compreendidos na área da manutenção viária, a licitante esquivou-se de se aprofundar nos elementos importantes inerentes a esta atividade, como aos serviços de limpezas, roçagens, manutenção de pontes de madeira, concreto ou mista, contenções, recuperações de aterros, obras de arte superficial, obras de arte corrente, dentre outros.

O Programa de Manutenção da AGETO compreende um conjunto amplo de atividades ligadas a manutenção, restauração, conservação de aeródromos e OAE, que serão objeto de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



execução na malha viária do Estado, e, conseqüentemente, produtos inerentes à supervisão. O referido Programa é citado no Anexo VIII – Especificações Técnicas, peça integrante do Termo de Referência e, portanto, do Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024**.

Ressalta-se que não são exigidos para este Quesito o domínio quanto as peculiaridades inerentes ao Programa, mas sim, o conhecimento técnico amplo das atividades de manutenção que o compõe alinhadas as necessidades das rodovias do Estado do Tocantins.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

#### 1.4 APONTAMENTO 04 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “A” - ITEM 01.03

##### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota para o **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 01.03 para o conceito **REGULAR**.

A Recorrente apoia o recurso sob a alegação de que o **CONSÓRCIO RTA/MSI** não apresentou as extensões dos trechos, bem como em virtude da deficiência de informações relevantes dos posicionamentos, características e condição de conservação das Obras de Arte Especiais, e por isso, não merece prosperar.

A licitante apresentou as informações das extensões dos trechos nas Tabelas 02, 03 e 04 para todos os SRE's, conforme licitado.

Em relação as OAE's, esta Comissão julgou suficiente e adequado a apresentação de mapa georreferenciado das obras de arte especiais (fls. 94), que demonstra que a licitante possui conhecimento sobre as localizações exatas; assim como apresentou na Tabela 10, os totais por tipologia de construção e por regional destes elementos. O **CONSÓRCIO RTA/MSI** ainda traçou breve comentário geral sobre o estado de conservação, ao referir que “a maior parte das pontes vistoriadas estão em boas condições funcionais. Algumas pontes de madeira demandam intervenções corretivas para a substituição de elementos de madeira danificados”.

A Proposta Técnica ainda abordou quanto a outros elementos rodoviários como dispositivos de drenagem especial e corrente, condições sobre os dispositivos de sinalização viária e serviços de limpeza e roçagem das faixas de domínio

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Por fim, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

## 1.5 APONTAMENTO 05 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.02

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 02.02, alegando que detalhou as rotinas de planejamento, periodicidade e metodologia de acompanhamento das atividades, bem como respeitou os limites formais e estruturais imposto pelo Termo de Referência, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para **ADEQUADO**.

Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa traz consigo processos, ferramentas, metodologias de trabalho e competências desenvolvidas ao longo de sua *expertise*.

A Recorrente elucida em sua Proposta Técnica de maneira resumida, as etapas metodológicas para a execução do contrato, consistindo em **i) análise do ambiente**, dito como o levantamento de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, assim como o inventariamento dos ativos da malha objeto de supervisão; **ii) definição de direção e objetivos estratégicos**, compreendendo o alinhamento dos objetivos, indicadores e meios de comunicação entre a AGETO e a CONTRATADA; **iii) definição de metas e indicadores operacionais**, relativos ao planejamento para a execução dos serviços; **iv) monitoramento contínuo e avaliação de desempenho** e, **v) revisão e ajustes contínuos**, e por isso, julgou-se, de modo geral, justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos), ainda que tenha tecido poucos comentários para cada uma destas atividades, bem como quanto as rotinas, periodicidade e metodologias para o efetivo acompanhamento e monitoramento dos serviços objeto deste certame.

No recurso interposto pela Recorrente, é solicitado a reavaliação deste Quesito de modo a considerar as informações distribuídas ao longo dos itens 5.1, 5.3 e 5.6 de sua Proposta.

Pois bem, os macroprocessos estabelecidos propõem as rotinas e organização de trabalho, sem enfatizar a periodicidade das ações, mas com o sequenciamento das etapas para sua conclusão.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



No entanto, a metodologia de trabalho da licitante não abrange conceitos e soluções com o uso de tecnologias e/ou inovações que visem o monitoramento rápido e eficiente das atividades realizadas pelas Executoras, tampouco quanto aos *softwares* relativos à gestão de documentos e gerência de pavimentos e dos ativos da malha rodoviária, ou até a utilização de ferramentas móveis para levantamentos de campo, como *tablets* ou *smartphones* com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.6 APONTAMENTO 06 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.06

### **RECURSO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para a reavaliação do Quesito 02.06, de modo a considerar as informações distribuídas no item 5.1 – Metodologia de Planejamento e principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade, especificamente o Quadro 01. Requer revisão do conceito para **ADEQUADO**.

Após a reavaliação da Proposta Técnica, que apresenta informações redundantes e difusas ao longo do texto, esta Comissão reavaliou o item 02.06, a partir da premissa das informações contidas no Quadro 1 - Critérios de Qualidade Relacionados as Atividades de Planejamento, que relaciona os critérios e os respectivos indicadores de avaliação para a execução e evolução dos serviços e o considerou procedente.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS**, no Quesito 02.06, para **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.



## 1.7 APONTAMENTO 07 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.07

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 02.07, alegando que descreveu de forma adequada os registros e controles relacionados a execução e conformidade dos serviços de manutenção, sinalização e monitoramento, por meio de diversos instrumentos técnicos integrados nos itens 5.1.1, 5.3 e 5.6, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para ADEQUADO.

A licitante apresentou de forma genérica e abrangente quanto aos registros básicos para o acompanhamento dos serviços supervisionados, descrevendo um conjunto de registros e controles a serem adotados pela contratada, incluindo Registros de Acompanhamento Diário, que contemplam medições de serviços e verificações ambientais e de segurança, demais registros de apoio (caderneta de nivelamento, análises granulométricas, ensaios de compactação, controle de temperatura, ruptura de concreto etc.) e os 8 relatórios obrigatórios (RT-01 a RT-08) exigidos no certame para cada Produto previsto no orçamento, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos), ainda que tenha relacionado poucos documentos específicos para determinados produtos.

Não há proposta que incorpore soluções tecnológicas ou inovações para a gestão do volumoso acervo documental que será gerado ao longo do contrato, deixando exposta a AGETO a riscos de perda de informação, atrasos na análise de dados e cargas operacionais desnecessárias.

Além disso, a licitante não propõe uma plataforma capaz de armazenar, versionar e indexar todos os formulários, relatórios e laudos de forma centralizada, nem tampouco adotar ferramentas móveis para levantamentos de campo, como *tablets* ou *smartphones* com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.



## 1.8 APONTAMENTO 08 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.02

### RECURSO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota para o **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 02.02 para o conceito **REGULAR**, alegando pouco ou nenhum comentário sobre as rotinas, periodicidades e metodologias de planejamento e a ausência de abordagem visando o acompanhamento e monitoramento das Obras de Restauração, Implantação Viária e OAE's, apresentando em seguida suas justificativas.

Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa traz consigo processos, ferramentas, metodologias de trabalho e competências desenvolvidas ao longo de sua *expertise*.

A licitante elucida em sua Proposta Técnica, em linhas gerais, os pilares para a metodologia de trabalho, consistindo em **i) pessoal técnico**, com a participação de pessoal técnico experiente na execução dos contratos, a fim de criar sistematização e implementação dos processos; **ii) conhecimento**, nas áreas de inventariamento da malha aero rodoviária e das obras de travessia, da estrutura e fluxo organizacional da AGETO, dos investimentos em obras realizadas e previstas, na gestão de documentos e na situação física, contratual e financeira das obras de pavimentação, restauração e pontes; **iii) fluxo de trabalho**, para estabelecer fluxo e rotinas de trabalho e a interligação entre as atividades a serem desenvolvidas; e, **iv) planejamento e padronização dos métodos de trabalho**, para a uniformização das demandas advindas do fluxo de comunicação, como também dos produtos e métodos de trabalho.

Ademais ainda aborda quanto aos métodos de acompanhamento, das reuniões de programação/execução, das inspeções nas rodovias, da execução dos serviços contratados, da implementação e execução dos planos de controle de qualidade, dos relatórios mensais de execução de serviços e métodos e propostas para a execução.

De fato, o foco apresentado pela licitante refere-se as ações de manutenção e conservação, no entanto, entende-se se tratar de etapas metodológicas iguais ou similares para os demais produtos.

Conforme considerado para a Recorrente, admitiu-se informações distribuídas nos macroprocessos da proposta da licitante, em que propõem as rotinas e organização de trabalho. Quanto a periodicidade das ações, a licitante os resumiu no item 6.3.3. Fluxo de Trabalho.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Contudo, ao que se refere a metodologia de trabalho da licitante, não verificou-se soluções com o uso de tecnologias e/ou inovações que visem o monitoramento rápido e eficiente das atividades realizadas pelas Executoras, não relacionou os *softwares* relativos à gestão de documentos e gerência de pavimentos e dos ativos da malha rodoviária, apenas se propondo no apoio a implantação destes no Órgão; ou sequer abordou quanto a utilização de ferramentas móveis para levantamentos de campo, como *tablets* ou *smartphones* com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI**, no Quesito 02.02, para **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.9 APONTAMENTO 09 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.04

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota para o **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 02.04 para o conceito **REGULAR**, alegando ausência de descrição em nível de detalhamento adequado do modelo apresentado e pela inexatidão da integração, apresentando em seguida suas justificativas.

A licitante definiu e integrou os macroprocessos inerentes a atividade de supervisão, compreendendo desde a garantia da qualidade (MP 1), mobilização/desmobilização (MP 2 e 11), vistorias rotineiras e especiais (MP 3 e 4), monitoramento das atividades, levantamento visual contínuo e georreferenciamento (MP 9 e 10), alimentação e comunicação dos dados (MP 08) até a fase final de validação e encerramento (MP 11). Na Proposta Técnica foi possível identificar o fluxo lógico entre os macroprocessos e a integração entre si, onde: o MP 1 alimenta todo o ciclo, as vistorias e rotinas periódicas (MP 3–5) levam ao monitoramento (MP 6–7) e à sistematização de dados (MP 8) até o encerrando em MP 11.

Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa contratada traz consigo processos, ferramentas e competências desenvolvidas ao longo de sua *expertise*. Os macroprocessos não impõem um passo a passo rígido, mas devem definir os objetivos e os pontos de integração entre as etapas de execução do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Em suma, esses macroprocessos garantem que a supervisão rodoviária não seja apenas um conjunto de vistorias isoladas, mas sim um fluxo contínuo e integrado de **planejamento, execução, monitoramento, controle de qualidade, gestão de informação e comunicação**. Todos estes itens foram identificados ao longo da Proposta Técnica apresentada.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

## **1.10 APONTAMENTO 10 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.05**

### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota para o **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 02.05 para o conceito INCOMPLETO, alegando ausência de modelo administrativo formal e embasado, descrição incompleta de atribuições e das interrelações incompletas, apresentando em seguida suas justificativas.

A licitante apresentou de forma difusa ao longo da Proposta Técnica, as informações quanto ao modelo administrativo, que contará com Setor de Planejamento, Setor de Gestão de Contratos, Setor de Operações de Engenharia, Setor de TI, Setor de Inspeções de Controle, Setor Administrativo e de Controle Tecnológico. Nos organogramas é possível identificar a alocação dos profissionais correspondentes.

A atuação da equipe técnico-administrativa é demonstrada na Tabela 18 – Principais funções da Equipe Técnico Administrativa, conforme exigido no Quesito 02.05.

A Recorrente alega, apoiada na Figura 25 da Proposta Técnica da Licitante, que a comunicação entre a AGETO e o Consórcio ocorrerá de forma indireta, “sendo os demais contatos ocorrem de forma mediada”.

No entanto, ao longo do texto a Licitante elucida que a comunicação se dará por meio do Engenheiro Coordenador, responsável pelo relacionamento entre as atividades de consultoria com a AGETO (fls. 126), como também entre as equipes de fiscalização, executoras e gestores desta Pasta, de forma a manter o alinhamento das atividades. Tal informação pode ser constatada, dentre outros mencionados, na Tabela 17 – Rotinas de trabalho AGETO x SUPERVISORA.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Há que se considerar que tampouco a Recorrente cumpriu a todos os apontamentos para este quesito que a mesma pontuou neste recurso.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

## 1.11 APONTAMENTO 11- REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “C” - ITEM C2

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito C2, solicitando a consideração do atestado nº 16 (Contrato nº 21.814-5), apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão da pontuação para 12 PONTOS.

Esclarecemos que o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 360/2024 – PARCIAL**, referente ao Contrato nº 21.814-5, emitido pelo Governo do Estado de São Paulo em favor do **CONSÓRCIO ME2**, no qual possui como integrante a licitante deste certame, a empresa **MODERA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 28.256.567/0001-42**, não foi aceito para fins de Pontuação no Quesito C por contrariar ao item 10.2.4.6 do Termo de Referência, no qual guarda razão no seguinte texto:

10.2.4.6 A Licitante deverá relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e **anexar comprovação destes por intermédio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da empresa LICITANTE.** (grifo nosso)

Tal exigência tem amparo no Inciso II, do art. 67 da Lei 14.133/2021 (posterior aos Acórdãos apresentados pela Recorrente), que prevê a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente para fins de **qualificação técnico-operacional**, conforme se lê:

Art. 67. A documentação relativa à **qualificação** técnico-profissional e **técnico-operacional** será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (grifo nosso)**

Desta forma, diante da apresentação do **ATESTADO nº 360/2024 – PARCIAL** desacompanhado de CAT ou qualquer comprovação de regulação pelo conselho profissional, o mesmo não foi aceito por esta Comissão Julgadora.

Por isto, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** no **QUESITO C** em **38 pontos** pelas razões acima expostas.

## **2. PONTUAÇÃO DO QUESITO “A” - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do LOTE 01**



LOTE: 01  
EMPRESA/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INFRATOCANTINS

QUESITO A - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO A	CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 01	<b>Tópico de avaliação</b> Critérios de avaliação e pontuação	O Consórcio INFRATOCANTINS apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital N° 90007/2024.	5,00
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência SIM NÃO		

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Lote de Supervisão, com todas as principais características técnicas dos segmentos.	X			Apesar da justificativa apresentada no referido PARECER TÉCNICO N° 005/2025/DGPV - 01 resignar-se apenas a menção quanto a incompletude da descrição de todos os segmentos rodoviários correspondente aos lotes, observou-se que a licitante apresentou texto genérico quanto ao tipo de revestimento, largura da plataforma e relevo para os trechos compreendidos para o Lote 01 da Supervisão, com erros e omissões nas informações prestadas. A Proposta Técnica consistiu, resumidamente, em uma abordagem padrão aplicada a todos os segmentos de rodovias da região de supervisão, com pouca variabilidade de informações e discussões sobre suas peculiaridades. A licitante não traçou nenhum comentário quanto a obras recentes e em andamento que se encontram na região, tampouco quanto a condição de conservação e manutenção dos trechos. Generalizou quanto ao tipo de revestimento em TSD e TSS, sem mencionar, para nenhum segmento, as intervenções em CBUQ e/ou microrrevestimento que esta Agência vem executando desde 2022 em ao menos 15 trechos de rodovias na região compreendida. Descreveu de maneira errônea muitos dos segmentos pavimentadas como não-pavimentadas e vice-versa, e adotou uma largura genérica para quase todos os trechos de 9m, inferindo-se um acostamento de 1 m, quando, no entanto, para quase todas as rodovias do Estado, perfaz a largura de 1,30m, totalizando uma pista de 9,60m para as rodovias pavimentadas.	1,00
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Lote.	X			O Consórcio não apresentou todos os dados e elementos rodoviários relevantes, como os elementos de drenagem superficial, as obras de arte especiais e as condições dos elementos de sinalização.	1,00
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Lote.		X		O Consórcio não apresentou amplo conhecimento da atual situação de todos os segmentos que compõem o Lote.	3,00
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Lote.		X		A Proposta Técnica citou de forma geral alguns dos serviços a serem executados nos trechos, contemplando as áreas de manutenção, implantação, OAE, restauração e sinalização viária, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos), ainda que tenha tecido poucos comentários para cada uma destas atividades. Dentre os muitos serviços compreendidos na área da manutenção viária, a licitante esquivou-se de se aprofundar nos elementos importantes inerentes a esta atividade, como aos serviços de limpeza, roçagens, manutenção de pontes de madeira, concreto ou mista, contenções, recuperações de aterros, obras de arte superficial, obras de arte corrente, dentre outros. O Programa de Manutenção da AGETO compreende um conjunto amplo de atividades ligadas a manutenção, restauração, conservação de aeródromos e OAE, que serão objeto de execução na malha viária do Estado, e, conseqüentemente, produtos inerentes à supervisão. O referido Programa é citado no Anexo VIII – Especificações Técnicas, peça integrante do Termo de Referência e, portanto, do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90007/2024. Ressalta-se que não são exigidos para este Quesito o domínio quanto as peculiaridades inerentes ao Programa, mas sim, o conhecimento técnico amplo das atividades de manutenção que o compõe alinhadas as necessidades das rodovias do Estado do Tocantins.	3,00

PONTUAÇÃO:	13,00
PROPORCIONALIDADE	52%

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorrana Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 01  
EMPRESA/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO RTA MSI

QUESITO A - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO A	CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 01	Tópico de avaliação	O Consórcio RTA MSI apresentou o Texto Técnico de forma objetiva, porém descumpruiu parcialmente o item 9.3 do Termo de Referência, com a extrapolção dos limites de páginas para gráficos, figuras e margens, sendo atribuído o conceito "regular".	3,00
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência		

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Lote de Supervisão, com todas as principais características técnicas dos segmentos.			X	O Consórcio apresentou todas as características técnicas dos segmentos do Lote.	5,00
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Lote.			X	A licitante apresentou as informações das extensões dos trechos nas Tabelas 02, 03 e 04 para todos os SRE's, conforme licitado. Em relação as OAE's, esta Comissão julgou suficiente e adequado a apresentação de mapa georreferenciado das obras de arte especiais (fls. 94), que demonstra que a licitante possui conhecimento sobre as localizações exatas; assim como apresentou na Tabela 10, os totais por tipologia de construção e por regional destes elementos. O CONSÓRCIO RTA/MSI ainda traçou breve comentário geral sobre o estado de conservação, ao referir que "a maior parte das pontes vistoriadas estão em boas condições funcionais. Algumas pontes de madeira demandam intervenções corretivas para a substituição de elementos de madeira danificados". A Proposta Técnica ainda abordou quanto a outros elementos rodoviários como dispositivos de drenagem especial e corrente, condições sobre os dispositivos de sinalização viária e serviços de limpeza e roçagem das faixas de domínio.	5,00
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Lote.			X	A empresa apresentou pleno conhecimento da atual situação dos segmentos.	5,00
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Lote.		X		O Consórcio apresentou os serviços a serem realizados nos segmentos estaduais, de acordo com os grupos de serviço do Programa de Manutenção, contudo, o consórcio não apresenta as peculiaridades para a supervisão dos serviços de implantação, OAE, controle tecnológico e sinalização viária.	3,00

PONTUAÇÃO:	21,00
PROPORCIONALIDADE	84%

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118



**LOTE 01**  
**RESUMO QUESITO A**

Ordem	Empresa/Consórcio	Empresas Participantes	Pontuação QUESITO A
1	CONSÓRCIO SUPERVISOR NEPS	<b>NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A</b>	10,20
		CNPJ: 00.103.582/0001-31	
		<b>PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b>	
		CNPJ: 34.037.705/0001-03	
2	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	<b>SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA</b>	6,60
		CNPJ/MF sob o nº 09.237.296/0001-33	
		<b>BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 91.806.844/0001-80	
		<b>HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 24.011.741/0001-36	
3	RODOCONSULT LTDA	<b>ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	5,40
		CNPJ nº 90.333.790/0001-10	
		<b>MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA</b>	
4	CONSÓRCIO INFRATOCANTINS	CNPJ nº 17.342.273/0001-17	7,80
		<b>RODOCONSULT LTDA</b>	
5	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	CNPJ nº 04.322.687/0001-32	12,60
		<b>ECR ENGENHARIA LTDA</b>	
		CNPJ: 42.161.372/0001-40	
6	CONSÓRCIO HOUER-ENECON	<b>MODERA ENGENHARIA LTDA</b>	6,60
		CNPJ: 28.256.567/0001-42	
		<b>COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E</b>	
7	CONSÓRCIO RTA MSI	CNPJ: 58.645.219/0001-28	12,60
		<b>NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA</b>	
		CNPJ: 08.871.349/0001-00	
8	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>HOUER ENGENHARIA LTDA</b>	0,00
		CNPJ nº 18.578.135/0001-02	
		<b>ENECON ENGENHARIA LTDA</b>	
7	CONSÓRCIO RTA MSI	CNPJ nº 33.830.043/0001-53	12,60
		<b>RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b>	
		CNPJ nº 04.208.867/0001-98	
8	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	0,00
		CNPJ nº 35.610.680/0001-40	
8	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b>	0,00
		CNPJ nº 32.611.684/0001-54	





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



### **3. PONTUAÇÃO DO QUESITO “B” - Metodologia de execução da supervisão do LOTE 01**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 01  
EMPRESA/CONSÓRCIO: INFRATOCANTINS

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO B	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 02	<b>Tópico de avaliação</b> <b>Critérios de avaliação e pontuação</b>		
02.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência	O Consórcio INFRATOCANTINS apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital N° 90007/2024.	5,00

Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.		X		Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa traz consigo processos, ferramentas, metodologias de trabalho e competências desenvolvidas ao longo de sua expertise. A Recorrente elucida em sua Proposta Técnica de maneira resumida, as etapas metodológicas para a execução do contrato, consistindo em i) análise do ambiente, dito como o levantamento de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, assim como o inventariamento dos ativos da malha objeto de supervisão; ii) definição de direção e objetivos estratégicos, compreendendo o alinhamento dos objetivos, indicadores e meios de comunicação entre a AGETO e a CONTRATADA; iii) definição de metas e indicadores operacionais, relativos ao planejamento para a execução dos serviços; iv) monitoramento contínuo e avaliação de desempenho e, v) revisão e ajustes contínuos, e por isso, julgou-se, de modo geral, justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos), ainda que tenha tecido poucos comentários para cada uma destas atividades, bem como quanto as rotinas, periodicidade e metodologias para o efetivo acompanhamento e monitoramento dos serviços objeto deste certame. No recurso interposto pela Recorrente, é solicitado a reavaliação deste Quesito de modo a considerar as informações distribuídas ao longo dos itens 5.1, 5.3 e 5.6 de sua Proposta. Pois bem, os macroprocessos estabelecidos propõem as rotinas e organização de trabalho, sem enfatizar a periodicidade das ações, mas com o sequenciamento das etapas para sua conclusão. No entanto, a metodologia de trabalho da licitante não abrange conceitos e soluções com o uso de tecnologias e/ou inovações que visem o monitoramento rápido e eficiente das atividades realizadas pelas Executoras, tampouco quanto aos softwares relativos à gestão de documentos e gerência de pavimentos e dos ativos da malha rodoviária, ou até a utilização de ferramentas móveis para levantamentos de campo, como tablets ou smartphones com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.	3,00
02.03	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (AGETO e Executora).			X	O Consórcio definiu a estrutura organizacional dos serviços de Apoio Técnico, descrevendo suas funções por setor.	5,00
02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.			X	O Consórcio definiu os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.	5,00
02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.			X	O Consórcio descreveu seu modelo administrativo, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa, e evidenciando o inter-relacionamento deste modelo com a Agência.	5,00
02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.			X	Após a reavaliação da Proposta Técnica, que apresenta informações redundantes e difusas ao longo do texto, esta Comissão reavaliou o item 02.06, a partir da premissa das informações contidas no Quadro 1 - Critérios de Qualidade Relacionados as Atividades de Planejamento, que relaciona os critérios e os respectivos indicadores de avaliação para a execução e evolução dos serviços e o considerou procedente.	5,00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 01  
EMPRESA/CONSÓRCIO: INFRATOCANTINS

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.	X	<p>A licitante apresentou de forma genérica e abrangente quanto aos registros básicos para o acompanhamento dos serviços supervisionados, descrevendo um conjunto de registros e controles a serem adotados pela contratada, incluindo Registros de Acompanhamento Diário, que contemplam medições de serviços e verificações ambientais e de segurança, demais registros de apoio (caderneta de nivelamento, análises granulométricas, ensaios de compactação, controle de temperatura, ruptura de concreto etc.) e os 8 relatórios obrigatórios (RT-01 a RT-08) exigidos no certame para cada Produto previsto no orçamento, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos), ainda que tenha relacionado poucos documentos específicos para determinados produtos.</p> <p>Não há proposta que incorpore soluções tecnológicas ou inovações para a gestão do volumoso acervo documental que será gerado ao longo do contrato, deixando exposta a AGETO a riscos de perda de informação, atrasos na análise de dados e cargas operacionais desnecessárias. Além disso, a licitante não propõe uma plataforma capaz de armazenar, versionar e indexar todos os formulários, relatórios e laudos de forma centralizada, nem tampouco adotar ferramentas móveis para levantamentos de campo, como tablets ou smartphones com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.</p>	3,00
-------	--	---	---	------

PONTUAÇÃO:	31,00
PROPORCIONALIDADE	89%
PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:	13,29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 01  
EMPRESA/CONSÓRCIO: RTA MSI

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESTÃO B	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO	Observação da Comissão			Pontuação da Licitante	
Item 02	Tóp	Critérios de avaliação e pontuação				
02.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência	SIM	NÃO		O Consórcio RTA MSI apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital Nº 90007/2024.	5,00

Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.		X		Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa traz consigo processos, ferramentas, metodologias de trabalho e competências desenvolvidas ao longo de sua expertise. A licitante elucida em sua Proposta Técnica, em linhas gerais, os pilares para a metodologia de trabalho, consistindo em i) pessoal técnico, com a participação de pessoal técnico experiente na execução dos contratos, a fim de criar sistematização e implementação dos processos; ii) conhecimento, nas áreas de inventariamento da malha aero rodoviária e das obras de travessia, da estrutura e fluxo organizacional da AGETO, dos investimentos em obras realizadas e previstas, na gestão de documentos e na situação física, contratual e financeira das obras de pavimentação, restauração e pontes; iii) fluxo de trabalho, para estabelecer fluxo e rotinas de trabalho e a interligação entre as atividades a serem desenvolvidas; e, iv) planejamento e padronização dos métodos de trabalho, para a uniformização das demandas advindas do fluxo de comunicação, como também dos produtos e métodos de trabalho. Ademais ainda aborda quanto aos métodos de acompanhamento, das reuniões de programação/execução, das inspeções nas rodovias, da execução dos serviços contratados, da implementação e execução dos planos de controle de qualidade, dos relatórios mensais de execução de serviços e métodos e propostas para a execução. De fato, o foco apresentado pela licitante refere-se às ações de manutenção e conservação, no entanto, entende-se se tratar de etapas metodológicas iguais ou similares para os demais produtos. Conforme considerado para a Recorrente, admitiu-se informações distribuídas nos macroprocessos da proposta da licitante, em que propõem as rotinas e organização de trabalho. Quanto a periodicidade das ações, a licitante os resumiu no item 6.3.3. Fluxo de Trabalho. Contudo, ao que se refere a metodologia de trabalho da licitante, não verificou-se soluções com o uso de tecnologias e/ou inovações que visem o monitoramento rápido e eficiente das atividades realizadas pelas Executoras, não relacionou os softwares relativos à gestão de documentos e gerência de pavimentos e dos ativos da malha rodoviária, apenas se propondo no apoio a implantação destes no Órgão; ou sequer abordou quanto a utilização de ferramentas móveis para levantamentos de campo, como tablets ou smartphones com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.	3,00
02.03	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (AGETO e Executora).			X	O Consórcio definiu a sua estrutura organizacional dos trabalhos de supervisão e evidenciou a ligação dessa estrutura com a Agência e empresas Executoras.	5,00
02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.			X	A licitante definiu e integrou os macroprocessos inerentes a atividade de supervisão, compreendendo desde a garantia da qualidade (MP 1), mobilização/desmobilização (MP 2 e 11), vistorias rotineiras e especiais (MP 3 e 4), monitoramento das atividades, levantamento visual contínuo e georreferenciamento (MP 9 e 10), alimentação e comunicação dos dados (MP 08) até a fase final de validação e encerramento (MP 11). Na Proposta Técnica foi possível identificar o fluxo lógico entre os macroprocessos e a integração entre si, onde: o MP 1 alimenta todo o ciclo, as vistorias e rotinas periódicas (MP 3-5) levam ao monitoramento (MP 6-7) e à sistematização de dados (MP 8) até o encerramento em MP 11. Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa contratada traz consigo processos, ferramentas e competências desenvolvidas ao longo de sua expertise. Os macroprocessos não impõem um passo a passo rígido, mas devem definir os objetivos e os pontos de integração entre as etapas de execução do contrato. Em suma, esses macroprocessos garantem que a supervisão rodoviária não seja apenas um conjunto de vistorias isoladas, mas sim um fluxo contínuo e integrado de planejamento, execução, monitoramento, controle de qualidade, gestão de informação e comunicação. Todos estes itens foram identificados ao longo da Proposta Técnica apresentada.	5,00
02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.			X	A licitante apresentou de forma difusa ao longo da Proposta Técnica, as informações quanto ao modelo administrativo, que contará com Setor de Planejamento, Setor de Gestão de Contratos, Setor de Operações de Engenharia, Setor de TI, Setor de Inspeções de Controle, Setor Administrativo e de Controle Tecnológico. Nos organogramas é possível identificar a alocação dos profissionais correspondentes. A atuação da equipe técnico-administrativa é demonstrada na Tabela 18 – Principais funções da Equipe Técnico Administrativa, conforme exigido no Quesito 02.05. A Recorrente alega, apoiada na Figura 25 da Proposta Técnica da Licitante, que a comunicação entre a AGETO e o Consórcio ocorrerá de forma indireta, "sendo os demais contatos ocorrem de forma mediada". No entanto, ao longo do texto a Licitante elucida que a comunicação se dará por meio do Engenheiro Coordenador, responsável pelo relacionamento entre as atividades de consultoria com a AGETO (fls. 126), como também entre as equipes de fiscalização, executoras e gestores desta Pasta, de forma a manter o alinhamento das atividades. Tal informação pode ser constatada, dentre outros mencionados, na Tabela 17 – Rotinas de trabalho AGETO x SUPERVISORA.	5,00
02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.		X		O Consórcio definiu os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão, mas foram traçados poucos comentários, ou nenhum, sobre os indicadores de qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.	3,00
02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.		X		O Consórcio não descreveu todos os registros e controles de forma a evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos.	3,00

PONTUAÇÃO:	29,00
PROPORCIONALIDADE:	83%
PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:	12,43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118



**LOTE 01**  
**RESUMO QUESITO B**

<b>Ordem</b>	<b>Empresa/Consórcio</b>	<b>Empresas Participantes</b>	<b>Pontuação QUESITO B</b>
1	CONSÓRCIO SUPERVISOR NEPS	<b>NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A</b>	13,29
		CNPJ: 00.103.582/0001-31	
		<b>PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b>	
		CNPJ: 34.037.705/0001-03	
		<b>SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA</b>	
		CNPJ/MF sob o nº 09.237.296/0001-33	
2	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	<b>BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA</b>	12,43
		CNPJ nº 91.806.844/0001-80	
		<b>HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 24.011.741/0001-36	
		<b>ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 90.333.790/0001-10	
		<b>MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 17.342.273/0001-17	
3	<b>RODOCONSULT LTDA</b>	<b>RODOCONSULT LTDA</b> CNPJ nº 04.322.687/0001-32	7,29
4	CONSÓRCIO INFRATOCANTINS	<b>ECR ENGENHARIA LTDA</b>	13,29
		CNPJ: 42.161.372/0001-40	
		<b>MODERA ENGENHARIA LTDA</b>	
		CNPJ: 28.256.567/0001-42	
5	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	<b>COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS</b>	15,00
		CNPJ: 58.645.219/0001-28	
		<b>NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA</b>	
		CNPJ: 08.871.349/0001-00	
6	CONSÓRCIO HOUER-ENECON	<b>HOUER ENGENHARIA LTDA</b>	11,57
		CNPJ nº 18.578.135/0001-02	
		<b>ENECON ENGENHARIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 33.830.043/0001-53	
7	CONSÓRCIO RTA MSI	<b>RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b>	12,43
		CNPJ nº 04.208.867/0001-98	
		<b>MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 35.610.680/0001-40	
8	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b>	0,00
		CNPJ nº 32.611.684/0001-54	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118



#### 4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01  
NOTA FINAL

Ordem	Empresa/Consórcio	Empresas Participantes	Pontuação QUESITO A	Pontuação QUESITO B	Pontuação QUESITO C	Pontuação QUESITO D	PTF	NPF	NF	Classificação Final
1	CONSÓRCIO SUPERVISOR NEPS	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A CNPJ: 00.103.582/0001-31	10,20	13,29	40,00	20,50	83,99	100,00	88,79	4º
		PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ: 34.037.705/0001-03								
		SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA CNPJ: 09.237.296/0001-33								
2	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 91.806.844/0001-80	6,60	12,43	40,00	25,00	84,03	99,45	88,65	5º
		HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 24.011.741/0001-36								
		ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 90.333.790/0001-10								
		MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 17.342.273/0001-17								
3	RODOCONSULT LTDA	RODOCONSULT LTDA CNPJ nº 04.322.687/0001-32	5,40	7,29	31,00	27,00	70,69	98,10	78,91	6º
4	CONSÓRCIO INFRATOCANTINS	ECR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.161.372/0001-40	7,80	13,29	38,00	30,00	89,09	94,00	90,56	2º
		MODERA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.256.567/0001-42								
5	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 58.645.219/0001-28	12,60	15,00	34,00	0,00	61,60	93,34	71,12	7º
		NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA CNPJ: 08.871.349/0001-00								
6	CONSÓRCIO HOUER-ENECON	HOUER ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 18.578.135/0001-02	6,60	11,57	40,00	29,50	87,67	92,33	89,07	3º
		ENECON ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 33.830.043/0001-53								
7	CONSÓRCIO RTA MSI	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA CNPJ nº 04.208.867/0001-98	12,60	12,43	40,00	26,00	91,03	91,99	91,32	1º
		MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 35.610.680/0001-40								
8	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 32.611.684/0001-54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	27,00	8º

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E9ED4FF902035BF0 | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Ante ao exposto, retorna-se à **Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos** para os procedimentos necessários.

Palmas – TO, 28 de maio de 2025.

Membros da Comissão de Avaliação de Documentação de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação Técnica, pela **Portaria AGETO nº 198/2024, de 25 de novembro de 2024.**

*(Assinado digitalmente)*

**JOSIVALDO DE SOUSA COSTA**

Matrícula: 87634-4

*(Assinado digitalmente)*

**LORRANNA LOURENÇO DUARTE RIBEIRO**

Matrícula: 1169561-7

*(Assinado digitalmente)*

**MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA**

Matrícula: 11850965-1





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**PARECER TÉCNICO Nº 15/2025/DGPV- 02**

SGD: 2025/38969/027118

**PROCESSO Nº: 2024/38960/000074**

**INTERESSADO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO**

**ASSUNTO: Análise de Recurso e Contrarrazão do LOTE 02**

**PARA: KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN**

**Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos**

Trata-se de análise de Recurso e Contrarrazão apresentada para o **LOTE 02**, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 90007/2024**, cujo objeto é **SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

**1. RECURSO INTERPOSTO PELO CONSÓRCIO INFRATOCANTINS**

**1.1 APONTAMENTO 01 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – REQUISITOS FORMAIS**

O recurso administrativo apresentado pela licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** relembra a relevância das regras de formatação e limitação de páginas previstas no item 9.3 do Termo de Referência.

O **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** transcreve integralmente o dispositivo, por este motivo constatou-se que a Proposta Técnica para o **Quesito “A”** apresentada pelo **CONSÓRCIO RTA/MSI**, excedeu o número de páginas destinados à gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3 por tópico, bem como desrespeitou as especificações da ABNT para as margens.

Assim, visando a manutenção da isonomia (art. 5º, Lei 14.133/2021) em todo o certame e a não obtenção de vantagem indevida, a Comissão aplicou o critério “adequado”, quando a proposta resneitou integralmente o formato: “regular” quando apresentou todos os elementos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



requeridos, mas com inconformidades formais, como extrapolação pontual do número de páginas permitidas, margens fora dos padrões da ABNT, sem comprometer o conteúdo técnico apresentado, e, “incompleto” quando descumpriu substancialmente as regras formais, como o excesso expressivo no número de páginas e desconsideração evidente das normas da ABNT, comprometendo a estrutura, organização e dificultando a análise da proposta.

Tal medida materializa o formalismo moderado já adotado, evita a desclassificação por vícios formais, mas neutraliza benefício competitivo obtido pelo desrespeito às regras. Com isso, preserva-se a razoabilidade da sanção e assegura-se tratamento equânime entre todos os licitantes.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota do **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 01.01, para **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.2 APONTAMENTO 02 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “A” - ITEM 01.02

### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 01.02, alegando que a nota atribuída não guarda coerência com o conteúdo da Proposta Técnica nem com o objetivo do critério de avaliação estabelecido, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para ADEQUADO.

Em contraste com a Proposta Técnica apresentada para o Lote 01, as informações trazidas para a Proposta Técnica do Lote 02 são, sobremaneira, mais completas, estratégicas e ilustrativas, com a apresentação de quadros comparativos, mapas, registro fotográfico significativo, relação, caracterização e situação das Obras de Arte Especiais e descrições amplas quanto aos trechos dos lotes contemplados.

A licitante caracterizou os trechos quanto as extensões, larguras, tipo de revestimento, condição de conservação, bem como descreveu quanto aos elementos de sinalização, cercanias, vegetação e situações de duplicidades de SRE's.

Contudo, observou-se que a licitante ensejou em alguns erros e omissões nas informações prestadas, com atribuições equivocadas relacionadas ao tipo de pavimento e/ou revestimento e estado de conservação de rodovias importantes na regional. A licitante ainda

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



declarou, expressamente em sua Proposta Técnica (fls. 64), que não avaliou a malha em sua plenitude, comprovadamente apresentada nos Quadros 03, 04 e 05.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

### 1.3 APONTAMENTO 03 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “A” - ITEM 01.05

#### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 01.05, alegando extrapolar o conteúdo exigido para o item, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para ADEQUADO.

A Proposta Técnica citou de forma geral alguns dos serviços a serem executados nos trechos, contemplando as áreas de manutenção, implantação, OAE, restauração e sinalização viária, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos), ainda que tenha tecido poucos comentários para cada uma destas atividades.

Dentre os muitos serviços compreendidos na área da manutenção viária, a licitante esquivou-se de se aprofundar nos elementos importantes inerentes a esta atividade, como aos serviços de limpezas, roçagens, manutenção de pontes de madeira, concreto ou mista, contenções, recuperações de aterros, obras de arte superficial, obras de arte corrente, dentre outros.

O Programa de Manutenção da AGETO compreende um conjunto amplo de atividades ligadas a manutenção, restauração, conservação de aeródromos e OAE, que serão objeto de execução na malha viária do Estado, e, conseqüentemente, produtos inerentes à supervisão. O referido Programa é citado no Anexo VIII – Especificações Técnicas, peça integrante do Termo de Referência e, portanto, do Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90007/2024**.

Ressalta-se que não são exigidos para este Quesito o domínio quanto as peculiaridades inerentes ao Programa, mas sim, o conhecimento técnico amplo das atividades de manutenção que o compõe alinhadas as necessidades das rodovias do Estado do Tocantins.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



## 1.4 APONTAMENTO 04 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE STRATA ENGENHARIA LTDA – QUESITO “A” - ITEM 01.05

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota da licitante **STRATA ENGENHARIA LTDA** no Quesito 01.05 para o conceito **REGULAR**, alegando falta de abordagem sobre obras de restauração e implantação rodoviária e obras de implantação de obras de arte especial, apresentando em seguida suas justificativas.

A licitante **STRATA ENGENHARIA LTDA** abordou em sua plenitude quanto aos serviços previstos no Programa de Manutenção da AGETO, no qual contempla serviços de conservação em rodovias pavimentadas e não pavimentadas (Grupos G.01 ao G.07, exceto G.04 e G.06), restauração (Grupo G.04), manutenção de aeródromos (Grupo G.08), sinalização viária (Grupo G.08) e obras de arte especial (Grupo G.06), demonstrando bom detalhamento operacional e conhecimento normativo sobre os diversos serviços.

Apesar de não apresentar do mesmo modo sobre os quesitos de implantação de rodovias e de OAE, os pontuou de maneira indireta ao descrever os serviços inerentes à supervisão, para cada produto objeto do orçamento, com indicação quanto aos pagamentos, medições, avaliações, tipo da atividade, incluso quanto ao Controle Tecnológico, o que restou comprovado, para esta Comissão, o entendimento quanto ao amplo conhecimento dos serviços e atendimento ao Quesito 01.05.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **STRATA ENGENHARIA LTDA** como **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

## 1.5 APONTAMENTO 05 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “A” - ITEM 01.03

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota para o **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 01.03 para o conceito **REGULAR**.

A Recorrente apoia o recurso sob a alegação de que o **CONSÓRCIO RTA/MSI** não apresentou as extensões dos trechos, bem como em virtude da deficiência de informações





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



relevantes dos posicionamentos, características e condição de conservação das Obras de Arte Especiais, e por isso, não merece prosperar.

A licitante apresentou as informações das extensões dos trechos nas Tabelas 02, 03, 04 e 05 para todos os SRE's, conforme licitado.

Em relação as OAE's, esta Comissão julgou suficiente e adequado a apresentação de mapa georreferenciado das obras de arte especiais (fls. 96), que demonstra que a licitante possui conhecimento sobre as localizações exatas; assim como apresentou na Tabela 12, os totais por tipologia de construção e por regional destes elementos. O **CONSÓRCIO RTA/MSI** ainda traçou breve comentário geral sobre o estado de conservação, ao referir que “a maior parte das pontes vistoriadas estão em boas condições funcionais. Algumas pontes de madeira demandam intervenções corretivas para a substituição de elementos de madeira danificados”.

A Proposta Técnica ainda abordou quanto a outros elementos rodoviários como dispositivos de drenagem especial e corrente, condições sobre os dispositivos de sinalização viária e serviços de limpeza e roçagem das faixas de domínio.

Por fim, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

## 1.6 APONTAMENTO 06 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.02

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 02.02, alegando que detalhou as rotinas de planejamento, periodicidade e metodologia de acompanhamento das atividades, bem como respeitou os limites formais e estruturais imposto pelo Termo de Referência, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para **ADEQUADO**.

Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa traz consigo processos, ferramentas, metodologias de trabalho e competências desenvolvidas ao longo de sua *expertise*.

A Recorrente elucida em sua Proposta Técnica de maneira resumida, as etapas metodológicas para a execução do contrato, consistindo em **i) análise do ambiente**, dito como o levantamento de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, assim como o

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



inventariamento dos ativos da malha objeto de supervisão; **ii) definição de direção e objetivos estratégicos**, compreendendo o alinhamento dos objetivos, indicadores e meios de comunicação entre a AGETO e a CONTRATADA; **iii) definição de metas e indicadores operacionais**, relativos ao planejamento para a execução dos serviços; **iv) monitoramento contínuo e avaliação de desempenho e, v) revisão e ajustes contínuos**, e por isso, julgou-se, de modo geral, justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos), ainda que tenha tecido poucos comentários para cada uma destas atividades, bem como quanto as rotinas, periodicidade e metodologias para o efetivo acompanhamento e monitoramento dos serviços objeto deste certame.

No recurso interposto pela Recorrente, é solicitado a reavaliação deste Quesito de modo a considerar as informações distribuídas ao longo dos itens 5.1, 5.3 e 5.6 de sua Proposta.

Pois bem, os macroprocessos estabelecidos propõem as rotinas e organização de trabalho, sem enfatizar a periodicidade das ações, mas com o sequenciamento das etapas para sua conclusão.

No entanto, a metodologia de trabalho da licitante não abrange conceitos e soluções com o uso de tecnologias e/ou inovações que visem o monitoramento rápido e eficiente das atividades realizadas pelas Executoras, tampouco quanto aos *softwares* relativos à gestão de documentos e gerência de pavimentos e dos ativos da malha rodoviária, ou até a utilização de ferramentas móveis para levantamentos de campo, como *tablets* ou *smartphones* com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.7 APONTAMENTO 07 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.06

### RECURSO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para a reavaliação do Quesito 02.06, de modo a considerar as informações distribuídas no item 5.1 – Metodologia de Planejamento e principais critérios





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



para assegurar a qualidade de cada atividade, especificamente o Quadro 01. Requer revisão do conceito para ADEQUADO.

Após a reavaliação da Proposta Técnica, que apresenta informações redundantes e difusas ao longo do texto, esta Comissão reavaliou o item 02.06, a partir da premissa das informações contidas no Quadro 1 - Critérios de Qualidade Relacionados as Atividades de Planejamento, que relaciona os critérios e os respectivos indicadores de avaliação para a execução e evolução dos serviços e o considerou procedente.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS**, no Quesito 02.06, para **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

## 1.8 APONTAMENTO 08 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.07

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 02.07, alegando que descreveu de forma adequada os registros e controles relacionados a execução e conformidade dos serviços de manutenção, sinalização e monitoramento, por meio de diversos instrumentos técnicos integrados nos itens 5.1.1, 5.3 e 5.6, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para ADEQUADO.

A licitante apresentou de forma genérica e abrangente quanto aos registros básicos para o acompanhamento dos serviços supervisionados, descrevendo um conjunto de registros e controles a serem adotados pela contratada, incluindo Registros de Acompanhamento Diário, que contemplam medições de serviços e verificações ambientais e de segurança, demais registros de apoio (caderneta de nivelamento, análises granulométricas, ensaios de compactação, controle de temperatura, ruptura de concreto etc.) e os 8 relatórios obrigatórios (RT-01 a RT-08) exigidos no certame para cada Produto previsto no orçamento, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos), ainda que tenha relacionado poucos documentos específicos para determinados produtos.

Não há proposta que incorpore soluções tecnológicas ou inovações para a gestão do volumoso acervo documental que será gerado ao longo do contrato, deixando exposta a AGETO a riscos de perda de informação, atrasos na análise de dados e cargas operacionais

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Além disso, a licitante não propõe uma plataforma capaz de armazenar, versionar e indexar todos os formulários, relatórios e laudos de forma centralizada, nem tampouco adotar ferramentas móveis para levantamentos de campo, como *tablets* ou *smartphones* com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.9 APONTAMENTO 09 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.02

### RECURSO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota para o **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 02.02 para o conceito **REGULAR**, alegando pouco ou nenhum comentário sobre as rotinas, periodicidades e metodologias de planejamento e a ausência de abordagem visando o acompanhamento e monitoramento das Obras de Restauração, Implantação Viária e OAE's, apresentando em seguida suas justificativas.

Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa traz consigo processos, ferramentas, metodologias de trabalho e competências desenvolvidas ao longo de sua *expertise*.

A licitante elucida em sua Proposta Técnica, em linhas gerais, os pilares para a metodologia de trabalho, consistindo em **i) pessoal técnico**, com a participação de pessoal técnico experiente na execução dos contratos, a fim de criar sistematização e implementação dos processos; **ii) conhecimento**, nas áreas de inventariamento da malha aero rodoviária e das obras de travessia, da estrutura e fluxo organizacional da AGETO, dos investimentos em obras realizadas e previstas, na gestão de documentos e na situação física, contratual e financeira das obras de pavimentação, restauração e pontes; **iii) fluxo de trabalho**, para estabelecer fluxo e rotinas de trabalho e a interligação entre as atividades a serem desenvolvidas; e, **iv) planejamento e padronização dos métodos de trabalho**, para a uniformização das demandas advindas do fluxo de comunicação, como também dos produtos e métodos de trabalho.

Ademais ainda aborda quanto aos métodos de acompanhamento, das reuniões de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



implementação e execução dos planos de controle de qualidade, dos relatórios mensais de execução de serviços e métodos e propostas para a execução.

De fato, o foco apresentado pela licitante refere-se as ações de manutenção e conservação, no entanto, entende-se se tratar de etapas metodológicas iguais ou similares para os demais produtos.

Conforme considerado para a Recorrente, admitiu-se informações distribuídas nos macroprocessos da proposta da licitante, em que propõem as rotinas e organização de trabalho. Quanto a periodicidade das ações, a licitante os resumiu no item 6.3.3. Fluxo de Trabalho.

Contudo, ao que se refere a metodologia de trabalho da licitante, não verificou-se soluções com o uso de tecnologias e/ou inovações que visem o monitoramento rápido e eficiente das atividades realizadas pelas Executoras, não relacionou os *softwares* relativos à gestão de documentos e gerência de pavimentos e dos ativos da malha rodoviária, apenas se propondo no apoio a implantação destes no Órgão; ou sequer abordou quanto a utilização de ferramentas móveis para levantamentos de campo, como *tablets* ou *smartphones* com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI**, no Quesito 02.02, para **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.10 APONTAMENTO 10 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.04

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota para o **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 02.04 para o conceito **REGULAR**, alegando ausência de descrição em nível de detalhamento adequado do modelo apresentado e pela inexatidão da integração, apresentando em seguida suas justificativas.

A licitante definiu e integrou os macroprocessos inerentes a atividade de supervisão, compreendendo desde a garantia da qualidade (MP 1), mobilização/desmobilização (MP 2 e 11), vistorias rotineiras e especiais (MP 3 e 4), monitoramento das atividades, levantamento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



visual contínuo e georreferenciamento (MP 9 e 10), alimentação e comunicação dos dados (MP 08) até a fase final de validação e encerramento (MP 11). Na Proposta Técnica foi possível identificar o fluxo lógico entre os macroprocessos e a integração entre si, onde: o MP 1 alimenta todo o ciclo, as vistorias e rotinas periódicas (MP 3–5) levam ao monitoramento (MP 6–7) e à sistematização de dados (MP 8) até o encerrando em MP 11.

Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa contratada traz consigo processos, ferramentas e competências desenvolvidas ao longo de sua *expertise*. Os macroprocessos não impõem um passo a passo rígido, mas devem definir os objetivos e os pontos de integração entre as etapas de execução do contrato.

Em suma, esses macroprocessos garantem que a supervisão rodoviária não seja apenas um conjunto de vistorias isoladas, mas sim um fluxo contínuo e integrado de **planejamento, execução, monitoramento, controle de qualidade, gestão de informação e comunicação**. Todos estes itens foram identificados ao longo da Proposta Técnica apresentada.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

## 1.11 APONTAMENTO 11 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.05

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota para o **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 02.05 para o conceito INCOMPLETO, alegando ausência de modelo administrativo formal e embasado, descrição incompleta de atribuições e das interrelações incompletas, apresentando em seguida suas justificativas.

A licitante apresentou de forma difusa ao longo da Proposta Técnica, as informações quanto ao modelo administrativo, que contará com Setor de Planejamento, Setor de Gestão de Contratos, Setor de Operações de Engenharia, Setor de TI, Setor de Inspeções de Controle, Setor Administrativo e de Controle Tecnológico. Nos organogramas é possível identificar a alocação dos profissionais correspondentes.

A atuação da equipe técnico-administrativa é demonstrada na Tabela 20 – Principais funções da Equipe Técnico Administrativa, conforme exigido no Quesito 02.05.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



A Recorrente alega, apoiada na Figura 26 da Proposta Técnica da Licitante, que a comunicação entre a AGETO e o Consórcio ocorrerá de forma indireta, “sendo os demais contatos ocorrem de forma mediada”.

No entanto, ao longo do texto a Licitante elucida que a comunicação se dará por meio do Engenheiro Coordenador, responsável pelo relacionamento entre as atividades de consultoria com a AGETO (fls. 128), como também entre as equipes de fiscalização, executoras e gestores desta Pasta, de forma a manter o alinhamento das atividades. Tal informação pode ser constatada, dentre outros mencionados, na Tabela 19 – Rotinas de trabalho AGETO x SUPERVISORA.

Há que se considerar que tampouco a Recorrente cumpriu a todos os apontamentos para este quesito que a mesma pontuou neste recurso.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

## 1.12 APONTAMENTO 12- REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “C” - ITEM C2

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito C2, solicitando a consideração do atestado nº 16 (Contrato nº 21.814-5), apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão da pontuação para 12 PONTOS.

Esclarecemos que o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 360/2024 – PARCIAL**, referente ao Contrato nº 21.814-5, emitido pelo Governo do Estado de São Paulo em favor do **CONSÓRCIO ME2**, no qual possui como integrante a licitante deste certame, a empresa **MODERA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 28.256.567/0001-42**, não foi aceito para fins de Pontuação no Quesito C por contrariar ao item 10.2.4.6 do Termo de Referência, no qual guarda razão no seguinte texto:

10.2.4.6 A Licitante deverá relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e **anexar comprovação destes por intermédio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da empresa LICITANTE.** (grifo nosso)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Tal exigência tem amparo no Inciso II, do art. 67 da Lei 14.133/2021 (posterior aos Acórdãos apresentados pela Recorrente), que prevê a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente para fins de **qualificação técnico-operacional**, conforme se lê:

Art. 67. A documentação relativa à **qualificação** técnico-profissional e **técnico-operacional** será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que **demonstrem capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (grifo nosso)

Desta forma, diante da apresentação do **ATESTADO nº 360/2024 – PARCIAL** desacompanhado de CAT ou qualquer comprovação de regulação pelo conselho profissional, o mesmo não foi aceito por esta Comissão Julgadora.

Por isto, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO INFRATOCANTINS** no **QUESITO C** em **38 pontos** pelas razões acima expostas.

## **2. PONTUAÇÃO DO QUESITO “A” - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do LOTE 02**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 02  
EMPRESA/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INFRATOCANTINS

QUESITO A - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO A	CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE		Observação da Comissão	Pontuação da Licitante	
Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação e pontuação		Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência	SIM 5 (cinco) pontos	NÃO 0 (zero) ponto		
				O Consórcio INFRATOCANTINS apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital Nº 90007/2024.	5,00

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Lote de Supervisão, com todas as principais características técnicas dos segmentos.		X		Em contraste com a Proposta Técnica apresentada para o Lote 01, as informações trazidas para a Proposta Técnica do Lote 02 são, sobremaneira, mais completas, estratégicas e ilustrativas, com a apresentação de quadros comparativos, mapas, registro fotográfico significativo, relação, caracterização e situação das Obras de Arte Especiais e descrições amplas quanto aos trechos dos lotes contemplados. A licitante caracterizou os trechos quanto as extensões, larguras, tipo de revestimento, condição de conservação, bem como descreveu quanto aos elementos de sinalização, cercanias, vegetação e situações de duplicidades de SRE's. Contudo, observou-se que a licitante ensejou em alguns erros e omissões nas informações prestadas, com atribuições equivocadas relacionadas ao tipo de pavimento e/ou revestimento e estado de conservação de rodovias importantes na regional. A licitante ainda declarou, expressamente em sua Proposta Técnica (fls. 64), que não avaliou a malha em sua plenitude, comprovadamente apresentada nos Quadros 03, 04 e 05.	3,00
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Lote.			X	O Consórcio apresentou os dados e elementos rodoviários relevantes existentes na malha do Lote.	5,00
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Lote.			X	O Consórcio apresentou amplo conhecimento da atual situação de todos os segmentos que compõem o Lote.	5,00
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Lote.		X		A Proposta Técnica citou de forma geral alguns dos serviços a serem executados nos trechos, contemplando as áreas de manutenção, implantação, OAE, restauração e sinalização viária, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos), ainda que tenha tecido poucos comentários para cada uma destas atividades. Dentre os muitos serviços compreendidos na área da manutenção viária, a licitante esquivou-se de se aprofundar nos elementos importantes inerentes a esta atividade, como aos serviços de limpezas, roçagens, manutenção de pontes de madeira, concreto ou mista, contenções, recuperações de aterros, obras de arte superficial, obras de arte corrente, dentre outros. O Programa de Manutenção da AGETO compreende um conjunto amplo de atividades ligadas a manutenção, restauração, conservação de aeródromos e OAE, que serão objeto de execução na malha viária do Estado, e, conseqüentemente, produtos inerentes à supervisão. O referido Programa é citado no Anexo VIII – Especificações Técnicas, peça integrante do Termo de Referência e, portanto, do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024. Ressalta-se que não são exigidos para este Quesito o domínio quanto as peculiaridades inerentes ao Programa, mas sim, o conhecimento técnico amplo das atividades de manutenção que o compõe alinhadas as necessidades das rodovias do Estado do Tocantins.	3,00

PONTUAÇÃO:	21,00
PROPORCIONALIDADE	84%
PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:	12,60

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





LOTE: 02  
EMPRESA/CONSÓRCIO: STRATA ENGENHARIA

QUESITO A - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO A	CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 01	Tópico de avaliação		Critérios de avaliação e pontuação	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital N° 90007/2024.	5,00
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência		SIM 5 (cinco) pontos NÃO 0 (zero) ponto		

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Lote de Supervisão, com todas as principais características técnicas dos segmentos.			X	A Licitante descreveu adequadamente os trechos que constituem o Lote e suas características técnicas.	5,00
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Lote.		X		A Licitante não descreveu os dados e elementos rodoviários relevantes dos trechos que compõem o Lote.	3,00
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Lote.		X		A Licitante apresenta de modo generalizado as principais patologias identificadas nos trechos pavimentados e não pavimentados	3,00
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Lote.			X	A licitante STRATA ENGENHARIA LTDA abordou em sua plenitude quanto aos serviços previstos no Programa de Manutenção da AGETO, no qual contempla serviços de conservação em rodovias pavimentadas e não pavimentadas (Grupos G.01 ao G.07, exceto G.04 e G.06), restauração (Grupo G.04), manutenção de aeródromos (Grupo G.08), sinalização viária (Grupo G.08) e obras de arte especial (Grupo G.06), demonstrando bom detalhamento operacional e conhecimento normativo sobre os diversos serviços. Apesar de não apresentar do mesmo modo sobre os quesitos de implantação de rodovias e de OAE, os pontuou de maneira indireta ao descrever os serviços inerentes à supervisão, para cada produto objeto do orçamento, com indicação quanto aos pagamentos, medições, avaliações, tipo da atividade, incluso quanto ao Controle Tecnológico, o que restou comprovado, para esta Comissão, o entendimento quanto ao amplo conhecimento dos serviços e atendimento ao Quesito 01.05.	5,00

PONTUAÇÃO:	21,00
PROPORCIONALIDADE	84%

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 02  
EMPRESA/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO RTA MSI

QUESITO A - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO A	CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 01	Tópico de avaliação	O Consórcio RTA MSI apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital Nº 90007/2024	5,00
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência		

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Lote de Supervisão, com todas as principais características técnicas dos segmentos.			X	O Consórcio apresentou todas as características técnicas dos segmentos do Lote.	5,00
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Lote.			X	A Recorrente apoia o recurso sob a alegação de que o CONSÓRCIO RTA/MSI não apresentou as extensões dos trechos, bem como em virtude da deficiência de informações relevantes dos posicionamentos, características e condição de conservação das Obras de Arte Especiais, e por isso, não merece prosperar. A licitante apresentou as informações das extensões dos trechos nas Tabelas 02, 03, 04 e 05 para todos os SRE's, conforme licitado. Em relação as OAE's, esta Comissão julgou suficiente e adequado a apresentação de mapa georreferenciado das obras de arte especiais (fls. 96), que demonstra que a licitante possui conhecimento sobre as localizações exatas; assim como apresentou na Tabela 12, os totais por tipologia de construção e por regional destes elementos. O CONSÓRCIO RTA/MSI ainda traçou breve comentário geral sobre o estado de conservação, ao referir que "a maior parte das pontes vistoriadas estão em boas condições funcionais. Algumas pontes de madeira demandam intervenções corretivas para a substituição de elementos de madeira danificados". A Proposta Técnica ainda abordou quanto a outros elementos rodoviários como dispositivos de drenagem especial e corrente, condições sobre os dispositivos de sinalização viária e serviços de limpeza e roçagem das faixas de domínio.	5,00
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Lote.			X	A empresa apresentou pleno conhecimento da atual situação dos segmentos.	5,00
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Lote.		X		O Consórcio apresentou os serviços a serem realizados nos segmentos estaduais, de acordo com os grupos de serviço do Programa de Manutenção, contudo, o consórcio não apresenta as peculiaridades para a supervisão dos serviços de implantação, OAE, controle tecnológico e sinalização viária.	3,00

<b>PONTUAÇÃO:</b>	23,00
<b>PROPORCIONALIDADE</b>	92%
<b>PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:</b>	13,80

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



**LOTE 02**  
**RESUMO QUESITO A**

Ordem	Empresa/Consórcio	Empresas Participantes	Pontuação QUESITO A
1	CONSÓRCIO SUPERVISOR NEPS	<b>NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A</b> CNPJ nº : 00.103.582/0001-31	10,20
		<b>PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b> CNPJ nº : 34.037.705/0001-03	
		<b>SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA</b> CNPJ nº 09.237.296/0001-33	
2	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	<b>BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 91.806.844/0001-80	6,60
		<b>HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 24.011.741/0001-36	
		<b>ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 90.333.790/0001-10	
		<b>MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 17.342.273/0001-17	
3	CONSORCIO GRAT - ASTEP ALTA	<b>GRAT SOLUTIONS LTDA</b> CNPJ nº 37.448.298/0001-07	6,60
		<b>ASTEP ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 10.778.470/0001-34	
		<b>ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA</b> CNPJ nº 01.415.130/0001-58	
4	STRATA ENGENHARIA LTDA	<b>STRATA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 38.743.357/0001-32	12,60
5	CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA TO	<b>ENGEFOTO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA</b> CNPJ nº : 76.436.849/0001-74	11,40
		<b>EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº : 32.612.424/0001-01	
6	CONSÓRCIO NÚCLEO CONSOL	<b>NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA</b> CNPJ nº : 38.894.804/0001-03	7,80
		<b>CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b> CNPJ nº : 17.210.063/0001-75	
7	CONSÓRCIO INFRATOCANTINS	<b>ECR ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº : 42.161.372/0001-40	12,60
		<b>MODERA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº : 28.256.567/0001-42	
8	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	<b>COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> CNPJ nº : 58.645.219/0001-28	12,60
		<b>NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA</b> CNPJ nº : 08.871.349/0001-00	
9	CONSÓRCIO HOUER-ENECON	<b>HOUER ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 18.578.135/0001-02	6,60
		<b>ENECON ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 33.830.043/0001-53	
10	CONSÓRCIO RTA MSI	<b>RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b> CNPJ nº 04.208.867/0001-98	13,80
		<b>MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 35.610.680/0001-40	
11	RODOCONSULT LTDA	<b>RODOCONSULT LTDA</b> CNPJ nº 04.322.687/0001-32	5,40
12	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> CNPJ nº 32.611.684/0001-54	0,00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



### **3. PONTUAÇÃO DO QUESITO “B” - Metodologia de execução da supervisão do LOTE 02**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 02  
EMPRESA/CONSÓRCIO: INFRATOCANTINS

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO B	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 02	<b>Topico</b> <b>Critérios de avaliação e pontuação</b>		
02.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência <b>SIM 5 (cinco) pontos</b> <b>NÃO 0 (zero) ponto</b>	O Consórcio INFRATOCANTINS apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital N° 90007/2024	5,00

Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.		X		Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa traz consigo processos, ferramentas, metodologias de trabalho e competências desenvolvidas ao longo de sua expertise. A Recorrente elucida em sua Proposta Técnica de maneira resumida, as etapas metodológicas para a execução do contrato, consistindo em i) análise do ambiente, dito como o levantamento de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, assim como o inventariamento dos ativos da malha objeto de supervisão; ii) definição de direção e objetivos estratégicos, compreendendo o alinhamento dos objetivos, indicadores e meios de comunicação entre a AGETO e a CONTRATADA; iii) definição de metas e indicadores operacionais, relativos ao planejamento para a execução dos serviços; iv) monitoramento contínuo e avaliação de desempenho e, v) revisão e ajustes contínuos, e por isso, julgou-se, de modo geral, justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos), ainda que tenha tecido poucos comentários para cada uma destas atividades, bem como quanto as rotinas, periodicidade e metodologias para o efetivo acompanhamento e monitoramento dos serviços objeto deste certame. No recurso interposto pela Recorrente, é solicitado a reavaliação deste Quesito de modo a considerar as informações distribuídas ao longo dos itens 5.1, 5.3 e 5.6 de sua Proposta. Pois bem, os macroprocessos estabelecidos propõem as rotinas e organização de trabalho, sem enfatizar a periodicidade das ações, mas com o sequenciamento das etapas para sua conclusão. No entanto, a metodologia de trabalho da licitante não abrange conceitos e soluções com o uso de tecnologias e/ou inovações que visem o monitoramento rápido e eficiente das atividades realizadas pelas Executoras, tampouco quanto aos softwares relativos à gestão de documentos e gerência de pavimentos e dos ativos da malha rodoviária, ou até a utilização de ferramentas móveis para levantamentos de campo, como tablets ou smartphones com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.	3,00
02.03	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (AGETO e Executora).			X	O Consórcio definiu a estrutura organizacional dos serviços de Apoio Técnico, descrevendo suas funções por setor.	5,00
02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.			X	O Consórcio definiu os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.	5,00
02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.			X	O Consórcio descreveu seu modelo administrativo, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa, e evidenciando o inter-relacionamento deste modelo com a Agência.	5,00
02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.			X	Após a reavaliação da Proposta Técnica, que apresenta informações redundantes e difusas ao longo do texto, esta Comissão reavaliou o item 02.06, a partir da premissa das informações contidas no Quadro 1 - Critérios de Qualidade Relacionados as Atividades de Planejamento, que relaciona os critérios e os respectivos indicadores de avaliação para a execução e evolução dos serviços e o considerou procedente.	5,00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 02  
EMPRESA/CONSÓRCIO: INFRATOCANTINS

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

Item	Descrição	Nota	Valor
02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.	X	3,00

A licitante apresentou de forma genérica e abrangente quanto aos registros básicos para o acompanhamento dos serviços supervisionados, descrevendo um conjunto de registros e controles a serem adotados pela contratada, incluindo Registros de Acompanhamento Diário, que contemplam medições de serviços e verificações ambientais e de segurança, demais registros de apoio (caderneta de nivelamento, análises granulométricas, ensaios de compactação, controle de temperatura, ruptura de concreto etc.) e os 8 relatórios obrigatórios (RT-01 a RT-08) exigidos no certame para cada Produto previsto no orçamento, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos), ainda que tenha relacionado poucos documentos específicos para determinados produtos. Não há proposta que incorpore soluções tecnológicas ou inovações para a gestão do volumoso acervo documental que será gerado ao longo do contrato, deixando exposta a AGETO a riscos de perda de informação, atrasos na análise de dados e cargas operacionais desnecessárias. Além disso, a licitante não propõe uma plataforma capaz de armazenar, versionar e indexar todos os formulários, relatórios e laudos de forma centralizada, nem tampouco adotar ferramentas móveis para levantamentos de campo, como tablets ou smartphones com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.

PONTUAÇÃO:	31,00
PROPORCIONALIDADE:	89%
PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:	13,29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 02  
EMPRESA/CONSÓRCIO: STRATA ENGENHARIA

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO B	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 02	<b>Crítérios de avaliação e pontuação</b>		
02.01	<p>A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência</p> <p><b>SIM 5 (cinco) pontos</b></p> <p><b>NÃO 0 (zero) ponto</b></p>	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital Nº 90007/2024.	5,00

Item 02	Tópico de avaliação	Crítérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.		X		A Licitante apresentou a sua metodologia de planejamento, visando ao acompanhamento e o monitoramento à implantação dos serviços previstos no Programa de Manutenção da Agência, contudo foram apresentadas poucas considerações sobre as ações de manutenção rodoviária.	3,00
02.03	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (AGETO e Executora).			X	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização	5,00
02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.			X	A Licitante apresentou os macroprocessos inerentes aos serviços de Apoio Técnico.	5,00
02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.		X		O Consórcio descreveu seu modelo administrativo, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa, mas não evidenciou o inter-relacionamento deste modelo com a Agência.	3,00
02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.			X	A Licitante definiu os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão.	5,00
02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.			X	A Licitante descreveu os seus registros e seus controles, evidenciando e caracterizando a execução e as conformidades dos processos e atividades.	5,00

<b>PONTUAÇÃO:</b>	31,00
<b>PROPORCIONALIDADE</b>	89%
<b>PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:</b>	13,29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 02  
EMPRESA/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO RTA MSI

QUESTO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESTO B	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 02	Tópicos	Critérios de avaliação e pontuação	
02.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência	SIM 5 (cinco) pontos	NÃO 0 (zero) ponto
O Consórcio RTA MSI apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital Nº 90007/2024			5,00

Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.		X		Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa traz consigo processos, ferramentas, metodologias de trabalho e competências desenvolvidas ao longo de sua expertise. A licitante elucida em sua Proposta Técnica, em linhas gerais, os pilares para a metodologia de trabalho, consistindo em i) pessoal técnico, com a participação de pessoal técnico experiente na execução dos contratos, a fim de criar sistematização e implementação dos processos; ii) conhecimento, nas áreas de inventariamento da malha aero rodoviária e das obras de travessia, da estrutura e fluxo organizacional da AGETO, dos investimentos em obras realizadas e previstas, na gestão de documentos e na situação física, contratual e financeira das obras de pavimentação, restauração e pontes; iii) fluxo de trabalho, para estabelecer fluxo e rotinas de trabalho e a interligação entre as atividades a serem desenvolvidas; c, iv) planejamento e padronização dos métodos de trabalho, para a uniformização das demandas advindas do fluxo de comunicação, como também dos produtos e métodos de trabalho. Ademais ainda aborda quanto aos métodos de acompanhamento, das reuniões de programação/execução, das inspeções nas rodovias, da execução dos serviços contratados, da implementação e execução dos planos de controle de qualidade, dos relatórios mensais de execução de serviços e métodos e propostas para a execução. De fato, o foco apresentado pela licitante refere-se as ações de manutenção e conservação, no entanto, entende-se se tratar de etapas metodológicas iguais ou similares para os demais produtos. Conforme considerado para a Recorrente, admitiu-se informações distribuídas nos macroprocessos da proposta da licitante, em que propõem as rotinas e organização de trabalho. Quanto a periodicidade das ações, a licitante os resumiu no item 6.3.3. Fluxo de Trabalho. Contudo, ao que se refere a metodologia de trabalho da licitante, não verificou-se soluções com o uso de tecnologias e/ou inovações que visem o monitoramento rápido e eficiente das atividades realizadas pelas Executoras, não relacionou os softwares relativos à gestão de documentos e gerência de pavimentos e dos ativos da malha rodoviária, apenas se propondo no apoio a implantação destes no Órgão; ou sequer abordou quanto a utilização de ferramentas móveis para levantamentos de campo, como tablets ou smartphones com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.	3,00
02.03	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (AGETO e Executora).			X	O Consórcio definiu a sua estrutura organizacional dos trabalhos de supervisão e evidenciou a ligação dessa estrutura com a Agência e empresas Executoras.	5,00
02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.			X	A licitante definiu e integrou os macroprocessos inerentes a atividade de supervisão, compreendendo desde a garantia da qualidade (MP 1), mobilização/desmobilização (MP 2 e 11), vistorias rotineiras e especiais (MP 3 e 4), monitoramento das atividades, levantamento visual contínuo e georreferenciamento (MP 9 e 10), alimentação e comunicação dos dados (MP 08) até a fase final de validação e encerramento (MP 11). Na Proposta Técnica foi possível identificar o fluxo lógico entre os macroprocessos e a integração entre si, onde: o MP 1 alimenta todo o ciclo, as vistorias e rotinas periódicas (MP 3-5) levam ao monitoramento (MP 6-7) e à sistematização de dados (MP 8) até o encerramento em MP 11. Esta Comissão Julgadora entende que cada empresa contratada traz consigo processos, ferramentas e competências desenvolvidas ao longo de sua expertise. Os macroprocessos não impõem um passo a passo rígido, mas devem definir os objetivos e os pontos de integração entre as etapas de execução do contrato. Em suma, esses macroprocessos garantem que a supervisão rodoviária não seja apenas um conjunto de vistorias isoladas, mas sim um fluxo contínuo e integrado de planejamento, execução, monitoramento, controle de qualidade, gestão de informação e comunicação. Todos estes itens foram identificados ao longo da Proposta Técnica apresentada.	5,00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 02  
EMPRESA/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO RTA MSI

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.		X		A licitante apresentou de forma difusa ao longo da Proposta Técnica, as informações quanto ao modelo administrativo, que contará com Setor de Planejamento, Setor de Gestão de Contratos, Setor de Operações de Engenharia, Setor de TI, Setor de Inspeções de Controle, Setor Administrativo e de Controle Tecnológico. Nos organogramas é possível identificar a alocação dos profissionais correspondentes. A atuação da equipe técnico-administrativa é demonstrada na Tabela 20 – Principais funções da Equipe Técnico Administrativa, conforme exigido no Quesito 02.05. A Recorrente alega, apoiada na Figura 26 da Proposta Técnica da Licitante, que a comunicação entre a AGETO e o Consórcio ocorrerá de forma indireta, "sendo os demais contatos ocorrem de forma mediada". No entanto, ao longo do texto a Licitante elucida que a comunicação se dará por meio do Engenheiro Coordenador, responsável pelo relacionamento entre as atividades de consultoria com a AGETO (fls. 128), como também entre as equipes de fiscalização, executoras e gestores desta Pasta, de forma a manter o alinhamento das atividades. Tal informação pode ser constatada, dentre outros mencionados, na Tabela 19 – Rotinas de trabalho AGETO x SUPERVISORA.	5,00
02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.		X		O Consórcio definiu os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão, mas foram traçados poucos comentários, ou nenhum, sobre os indicadores de qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.	3,00
02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.		X		O Consórcio não descreveu todos os registros e controles de forma a evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos.	3,00

PONTUAÇÃO:	29,00
PROPORCIONALIDADE	83%
PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:	12,43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



**LOTE 02**  
**RESUMO QUESITO B**

Ordem	Empresa/Consórcio	Empresas Participantes	Pontuação QUESITO B
1	CONSÓRCIO SUPERVISOR NEPS	<b>NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A</b> CNPJ nº : 00.103.582/0001-31	13,29
		<b>PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b> CNPJ nº : 34.037.705/0001-03	
		<b>SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA</b> CNPJ nº 09.237.296/0001-33	
2	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	<b>BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 91.806.844/0001-80	12,43
		<b>HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 24.011.741/0001-36	
		<b>ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 90.333.790/0001-10	
		<b>MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 17.342.273/0001-17	
3	CONSORCIO GRAT - ASTEP ALTA	<b>GRAT SOLUTIONS LTDA</b> CNPJ nº 37.448.298/0001-07	13,29
		<b>ASTEP ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 10.778.470/0001-34	
		<b>ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA</b> CNPJ nº 01.415.130/0001-58	
4	STRATA ENGENHARIA LTDA	<b>STRATA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 38.743.357/0001-32	13,29
5	CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA TO	<b>ENGEFOTO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA</b> CNPJ nº : 76.436.849/0001-74	12,43
		<b>EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº : 32.612.424/0001-01	
6	CONSÓRCIO NÚCLEO CONSOL	<b>NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA</b> CNPJ nº : 38.894.804/0001-03	11,57
		<b>CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b> CNPJ nº : 17.210.063/0001-75	
7	CONSÓRCIO INFRATOCANTINS	<b>ECR ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº : 42.161.372/0001-40	13,29
		<b>MODERA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº : 28.256.567/0001-42	
8	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	<b>COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> CNPJ nº : 58.645.219/0001-28	15,00
		<b>NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA</b> CNPJ nº : 08.871.349/0001-00	
9	CONSÓRCIO HOUER-ENECON	<b>HOUER ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 18.578.135/0001-02	11,57
		<b>ENECON ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 33.830.043/0001-53	
10	CONSÓRCIO RTA MSI	<b>RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b> CNPJ nº 04.208.867/0001-98	12,43
		<b>MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 35.610.680/0001-40	
11	<b>RODOCONSULT LTDA</b>	<b>RODOCONSULT LTDA</b> CNPJ nº 04.322.687/0001-32	7,29
12	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b>	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> CNPJ nº 32.611.684/0001-54	0,00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



#### 4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 02  
NOTA FINAL

Ordem	Empresa/Consórcio	Empresas Participantes	Pontuação QUESITO A	Pontuação QUESITO B	Pontuação QUESITO C	Pontuação QUESITO D	PTF	NPF	NF	Classificação Final
1	CONSÓRCIO SUPERVISOR NEPS	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A CNPJ nº : 00.103.582/0001-31	10,20	13,29	40,00	24,50	87,99	100,00	91,59	5º
		PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ nº : 34.037.705/0001-03								
		SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA CNPJ nº 09.237.296/0001-33								
2	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 91.806.844/0001-80	6,60	12,43	40,00	25,00	84,03	99,60	88,70	8º
		HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 24.011.741/0001-36								
		ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 90.333.790/0001-10								
		MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 17.342.273/0001-17								
3	CONSORCIO GRAT - ASTEP - ALTA	GRAT SOLUTIONS LTDA CNPJ nº 37.448.298/0001-07	6,60	13,29	40,00	27,00	86,89	98,71	90,43	6º
		ASTEP ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 10.778.470/0001-34								
		ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ nº 01.415.130/0001-58								
4	STRATA ENGENHARIA LTDA	STRATA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 38.743.357/0001-32	12,60	13,29	38,00	28,00	91,89	98,42	93,85	2º
5	CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA TO	ENGEFOTO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA CNPJ nº : 76.436.849/0001-74	11,40	12,43	38,00	28,50	90,33	96,00	92,03	4º
		EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº : 32.612.424/0001-01								
6	CONSÓRCIO NÚCLEO CONSOL	NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA CNPJ nº : 38.894.804/0001-03	7,80	11,57	40,00	26,00	85,37	94,54	88,12	9º
		CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA CNPJ nº : 17.210.063/0001-75								

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118



7	CONSÓRCIO INFRATOCANTINS	<b>ECR ENGENHARIA LTDA</b>	12,60	13,29	38,00	30,00	93,89	94,38	94,03	1º
		CNPJ nº : 42.161.372/0001-40								
		<b>MODERA ENGENHARIA LTDA</b>								
8	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	<b>COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	12,60	15,00	34,00	0,00	61,60	93,77	71,25	11º
		CNPJ nº : 58.645.219/0001-28								
		<b>NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA</b>								
9	CONSÓRCIO HOUER- ENECON	<b>HOUER ENGENHARIA LTDA</b>	6,60	11,57	40,00	24,50	82,67	92,80	85,71	7º
		CNPJ nº 18.578.135/0001-02								
		<b>ENECON ENGENHARIA LTDA</b>								
10	CONSÓRCIO RTA MSI	<b>RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b>	12,60	12,43	40,00	29,00	94,03	92,50	93,57	3º
		CNPJ nº 04.208.867/0001-98								
		<b>MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>								
11	RODOCONSULT LTDA	<b>RODOCONSULT LTDA</b>	5,40	7,29	31,00	27,00	70,69	91,59	76,96	10º
		CNPJ nº 04.322.687/0001-32								
		<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b>								
12	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	27,00	12º
		CNPJ nº 32.611.684/0001-54								

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Ante ao exposto, retorna-se à **Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos** para os procedimentos necessários.

Palmas – TO, 28 de maio de 2025.

Membros da Comissão de Avaliação de Documentação de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação Técnica, pela **Portaria AGETO nº 198/2024, de 25 de novembro de 2024.**

*(Assinado digitalmente)*  
**JOSIVALDO DE SOUSA COSTA**  
Matrícula: 87634-4

*(Assinado digitalmente)*  
**LORRANNA LOURENÇO DUARTE RIBEIRO**  
Matrícula: 1169561-7

*(Assinado digitalmente)*  
**MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA**  
Matrícula: 11850965-1

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631EE55902035BFB | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## PARECER TÉCNICO Nº 15/2025/DGPV- 03

SGD: 2025/38969/027118

**PROCESSO Nº: 2024/38960/000074**

**INTERESSADO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO**

**ASSUNTO: Análise de Recurso e Contrarrazão do LOTE 04**

**PARA: KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN**

**Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos**

Trata-se de análise de Recurso e Contrarrazão apresentada para o **LOTE 04**, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 90007/2024**, cujo objeto é **SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

### 1. RECURSO INTERPOSTO PELO CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS

#### 1.1 APONTAMENTO 01- REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

##### **RECURSO NÃO ACATADO.**

O recorrente aponta supostas falhas de apresentação na proposta do **Consórcio RTA MSI** (margens ligeiramente fora do padrão ABNT, uso de páginas A3 além do quantitativo sugerido e extrapolação pontual do limite de cinquenta páginas).

O Termo de Referência estabelece, no item 9.3, regras obrigatórias de formatação e limitação de páginas para os tópicos “A” e “B”: máximo de 50 páginas A4 por tópico, margens segundo a ABNT e até 10 páginas em formato A3 para ilustrações.

9.3. Os textos constantes dos tópicos "A" e "B" deverão ser apresentados de forma objetiva, no formato A-4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e 10 (dez) pontos entre parágrafos limitadas em 50 (cinquenta) páginas totais por tópico (“A” e “B”), dentre as quais no máximo 10 (dez) páginas delas para gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3 por

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



tópico. As páginas deverão apresentar as margens padronizadas de acordo com a especificação de documentos técnicos da ABNT.

Por este motivo constatou-se que a Proposta Técnica para o **Quesito “A”** apresentada pelo **CONSÓRCIO RTA/MSI**, excedeu o número de páginas destinados à gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3 por tópico, bem como desrespeitou as especificações da ABNT para as margens.

Assim, visando a manutenção da isonomia (art. 5º, Lei 14.133/2021) em todo o certame e a não obtenção de vantagem indevida, a Comissão aplicou o critério “adequado”, quando a proposta respeitou integralmente o formato; “regular” quando apresentou todos os elementos requeridos, mas com inconformidades formais, como extrapolação pontual do número de páginas permitidas, margens fora dos padrões da ABNT, sem comprometer o conteúdo técnico apresentado, e, “incompleto” quando descumpriu substancialmente as regras formais, como o excesso expressivo no número de páginas e desconsideração evidente das normas da ABNT, comprometendo a estrutura, organização e dificultando a análise da proposta.

O regime de licitações vigente privilegia o **formalismo moderado**, segundo o qual as exigências de ordem formal devem ser observadas sem que eventuais lapsos meramente procedimentais conduzam, automaticamente, à eliminação do licitante. A própria Lei 14.133/2021, ao elencar, no art. 5º, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo, afastam soluções extremas quando existirem meios menos gravosos de preservar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, a proposta técnica para o **QUESITO A** do Consórcio RTA & MSI excedeu os limites de formatação previstos no item 9.3 do Termo de Referência. Tais falhas são inegavelmente formais: não influenciam o conteúdo técnico produzido, mas conferem vantagem quantitativa de exposição em relação às demais concorrentes. Punir a licitante com desclassificação significaria aplicar sanção desproporcional, pois retiraria do certame proposta potencialmente vantajosa ao interesse público por vício que não compromete a capacidade técnica nem a exequibilidade do objeto.

Entretanto, a adoção de nota inferior (Adequado → Regular) revela-se resposta equilibrada e compatível com o princípio da isonomia. Primeiro, porque impede que a licitante colha benefício decorrente do descumprimento das regras comuns a todos; segundo, porque preserva a competição e evita o desperdício de recursos já despendidos com a elaboração da

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



proposta. Dessa forma, concilia-se o formalismo moderado com a necessária observância do edital, promovendo resultado justo sem impor penalidade excessiva.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota do **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 01.01, para **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.2 APONTAMENTO 02 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “A” - ITEM 01.04

### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 01.04, alegando que apresentou de forma categorizada quanto a condição da malha de supervisão, trecho a trecho, inclusive com mapas, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para **REGULAR**.

Pois bem, esta Comissão avaliou que a categorização das rodovias em pavimentadas, não pavimentadas e em obras não é suficiente para demonstrar amplo conhecimento da atual situação dos trechos, conforme exigência do quesito, pois não aborda quanto o estado de conservação do pavimento, dos elementos de drenagem, de sinalização, das obras de arte especiais, principais defeitos/patologias e peculiaridades inerentes aos trechos. A Recorrente se limitou a comentar sobre dois trechos de rodovias da malha da regional, que compõe 3 Regiões de Conservação, que somadas perfazem 3.843,12 km.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS** como **INCOMPLETO** pelas razões acima expostas.

## 1.3 APONTAMENTO 03 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “A” - ITEM 01.05

### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 01.05, alegando que abordou quanto as ações de manutenção no item 2.6.2.4 de sua Proposta Técnica, contendo os métodos de execução remendos, correção de índices de irregularidade, aplicação de reforço e





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



reciclagem do pavimento, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para ADEQUADO.

Esta Comissão avaliou que a Recorrente abordou em sua Proposta Técnica elementos importantes de implantação, serviços de drenagem superficial e corrente, restauração, obras complementares, construção de OAE, sinalização e quanto a supervisão dos programas ambientais e de desapropriação e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos), ainda que tenha descrito atividades fora do escopo do objeto do certame. A Recorrente não abordou sobre os serviços de manutenção, principalmente aos realizados em vias não pavimentadas, resumindo-se a atividade de remendo profundo.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

#### 1.4 APONTAMENTO 04 - REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “A” - ITEM 01.05

##### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 01.05, alegando que, em resumo, não abordou os temas de terraplenagem, drenagem, obras complementares, sinalização, obras de arte especiais, programas ambientais e de desapropriação, bem como extraiu informações de forma literal de documentos do Edital, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para INCOMPLETO.

Como observado pela Recorrente, esclarecemos que ETP é um documento elaborado com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, destinado a orientar a Administração Pública na definição das necessidades a serem atendidas pela futura contratação, e por isso, não é recomendado que seja utilizado como base de informação para a formulação das propostas. No entanto a licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** utilizou-se das informações contidas no Anexo VIII – Especificações Técnicas, peça integrante do Termo de Referência e, portanto, do Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90007/2024**.

Esta Comissão avaliou que a licitante definiu de forma satisfatória os serviços do Programa de Manutenção, com produção de textos e tabelas próprias, fazendo referência a especificações específicas de alguns dos serviços, porém não abordou em sua Proposta Técnica

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



sinalização viária e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos).

O Programa de Manutenção da AGETO compreende um conjunto amplo de atividades ligadas a manutenção, restauração, conservação de aeródromos e OAE, que serão objeto de execução na malha viária do Estado, e, conseqüentemente, produtos inerentes à supervisão. Ressalta-se que não são exigidos para este Quesito o domínio quanto as peculiaridades inerentes ao Programa, mas sim, o conhecimento técnico amplo das atividades de manutenção que o compõe alinhadas as necessidades das rodovias do Estado do Tocantins.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.5 APONTAMENTO 05 – REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.05

### **RECURSO NÃO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** no Quesito 02.05, alegando omissão quanto ao modelo administrativo a ser adotado, sem apresentação dos preceitos e procedimentos de gerência a serem aplicados, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para **REGULAR**.

A licitante apresentou de forma difusa ao longo da Proposta Técnica, as informações quanto ao modelo administrativo, que contará com Setor de Planejamento, Setor de Gestão de Contratos, Setor de Operações de Engenharia, Setor de TI, Setor de Inspeções de Controle, Setor Administrativo e de Controle Tecnológico. Nos organogramas é possível identificar a alocação dos profissionais correspondentes.

A atuação da equipe técnico-administrativa é demonstrada na Tabela 18 – Principais funções da Equipe Técnico Administrativa, conforme exigido no Quesito 02.05.

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.



## 1.6 APONTAMENTO 06 – REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.06

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota da licitante CONSÓRCIO RTA/MSI no Quesito 02.06, alegando omissão quanto aos objetivos e aspectos relacionados a qualidade, bem como quanto as características específicas da fiscalização de obras e procedimentos de controle, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para INCOMPLETA.

A licitante apresentou de forma difusa ao longo da Proposta Técnica, informações que inferem a postura da empresa quanto ao controle de qualidade pela licitante, com a contratação de profissionais qualificados na área de controle de qualidade (item 6.3.1), proposição de reuniões semanais para o monitoramento da qualidade, dentre outros assuntos (item 6.3.3), implantação de um Programa de Controle de Qualidade – PCQ, com o estabelecimento de rotinas para elaboração do Controle Tecnológico (item 6.3.4.4), bem como define parâmetros para o SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade nas Obras, com determinação de prazos, metodologia para avaliação da qualidade, indicadores de conformidade e comunicação com a AGETO (item 6.3.4.6). A licitante ainda estabelece no Macroprocesso 1, que “interagirá com todos os macroprocessos da Supervisão”, o objetivo de conduzir o Processo da Garantia da Qualidade, através do alinhamento das ações do Apoio Técnico e das Executoras, às diretrizes das entidades certificadoras, de forma a se obter certificações de qualidade aplicáveis para todos os Programas Rodoviários, como exemplo a ISO, da *International Organization for Standardization*, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos).

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.7 APONTAMENTO 07 – REANÁLISE DA NOTA DA LICITANTE CONSÓRCIO RTA/MSI – QUESITO “B” - ITEM 02.07

### RECURSO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão da nota da licitante **CONSÓRCIO**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



atribuída entre a Recorrente e a licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI**, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para **INCOMPLETA**.

Após a reavaliação da Proposta Técnica, de fato observou-se que a licitante apresentou de forma genérica quanto aos registros básicos para o acompanhamento dos serviços supervisionados, se limitando a relatório mensais contendo soluções projetadas, soluções executadas, controle tecnológico, engenharia de projeto, informativos à AGETO, ensaios de solo, betume, de concreto e de tintas de demarcação viária e controle geométrico.

A proposta não incorpora soluções tecnológicas ou inovações para a gestão do volumoso acervo documental que será gerado ao longo do contrato, deixando exposta a AGETO a riscos de perda de informação, atrasos na análise de dados e cargas operacionais desnecessárias, nem sequer propõe uma plataforma capaz de armazenar, versionar e indexar todos os formulários, relatórios e laudos de forma centralizada, nem tampouco adotar ferramentas móveis para levantamentos de campo, como *tablets* ou *smartphones* com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota da licitante **CONSÓRCIO RTA/MSI**, no Quesito 02.07, para **INCOMPLETO** pelas razões acima expostas.

## **1.8 APONTAMENTO 08 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.05**

### **RECURSO ACATADO.**

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 02.05, alegando ter apresentado o inter-relacionamento com a AGETO na forma de texto corrido, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para **ADEQUADO**.

Após a reavaliação da Proposta Técnica, observando os tópicos apresentados pela Recorrente no recurso, restou constatado o inter-relacionamento com a AGETO e o considerou procedente.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota da licitante **CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS**, no Quesito 02.05, para **ADEQUADO** pelas razões acima expostas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118



## 1.9 APONTAMENTO 09 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.06

### RECURSO NÃO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 02.06, alegando ter apresentado comentários sobre os indicadores de qualidade ao longo do texto, especificamente nos tópicos 3.5.2, 3.5.1, 3.3.2, 3.3.4 de sua Proposta Técnica, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para ADEQUADO.

Após a reavaliação da Proposta Técnica, observando os tópicos apresentados pela Recorrente no recurso, esta Comissão constatou que a Recorrente explana sobre os objetivos da qualidade, os procedimentos de execução do controle tecnológico e do monitoramento das obras e os critérios a serem observados durante a supervisão, sem de fato definir os indicadores destes critérios que possam avaliar o seu efetivo desempenho, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria **REGULAR** (3 pontos).

Dessa forma, decidimos por manter a nota da licitante **CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS** como **REGULAR** pelas razões acima expostas.

## 1.10 APONTAMENTO 10 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “B” - ITEM 02.07

### RECURSO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito 02.07, alegando ter apresentado descrição integral dos registros e controles ao longo do texto, especificamente nos tópicos 2.2, 3.3.2, 3.3.2.1 e 3.3.5 de sua Proposta Técnica, apresentando em seguida suas justificativas. Requer revisão do conceito para ADEQUADO.

Após a reavaliação da Proposta Técnica, observando os tópicos apresentados pela Recorrente no recurso e identificando que a Recorrente propõe a implantação de “uma plataforma gerencial unificada” para o gerenciamento e armazenamento documental, esta Comissão julgou procedente a alteração da nota para este quesito, tendo em vista a solução diferenciada proposta.

Dessa forma, decidimos por alterar a nota da licitante **CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS** no Quesito 02.07. para **ADEQUADO** nas razões acima expostas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118



## 1.11 APONTAMENTO 11 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “D” - ITEM D2

### RECURSO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito D2 para o Engenheiro **MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA**, para que fosse considerado a CAT n° 1235195 atribuindo-lhe pontuação máxima no Quesito D2.

Após a reavaliação dos atestados de capacidade técnica, ficou constatado que a CAT mencionada cumpre aos quesitos exigidos para item D2 e, portanto, procedente.

Dessa forma, decidimos por alterar a pontuação do engenheiro **MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA** no **QUESITO D2** para **10 pontos** pelas razões acima expostas.

## 1.12 APONTAMENTO 12 - REANÁLISE DA NOTA DO RECORRENTE – QUESITO “D” - ITEM D3

### RECURSO ACATADO.

A Recorrente interpôs recurso para revisão de sua nota no Quesito D3 para o Engenheiro **SERGIO GADELHA PINHEIRO**, para que fosse considerado os seguintes atestados:

- **CAT n° 07673/97** no Quesito D3: no Critério de Avaliação “Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária – máximo 3 pontos.”

Após a reavaliação do atestado de capacidade técnica, ficou constatado que a CAT mencionada não possui como objeto o serviço de manutenção/conservação rodoviária, mas se trata de serviços de restauração e implantação de rodovias. Desta forma, julgou-se improcedente.

Ressalta-se que a mesma foi utilizada para pontuação do Quesito D3 para o Critério de Avaliação “Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária – máximo 3 pontos”.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- **CAT nº 0720210000896** no Quesito D3: no critério de avaliação “Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária – máximo 3 pontos.”

Após a reavaliação do atestado de capacidade técnica, ficou constatado que a CAT mencionada não possui como objeto o serviço de manutenção/conservação rodoviária, mas se trata de serviços exclusivo de manutenções e reabilitação de pontes e contenções. Desta forma, julgou-se improcedente.

- **CAT nº 353/2008** no Quesito D3: no critério de avaliação “Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária – máximo 3 pontos.”

Após a reavaliação do atestado de capacidade técnica, ficou constatado que a CAT mencionada não possui como objeto o serviço de restauração e/ou implantação rodoviária, mas se trata de serviços de manutenção/conservação de rodovias. Desta forma, julgou-se improcedente.

- **CAT nº 0720210000896** no Quesito D3: no critério de avaliação “Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária – máximo 3 pontos.”

Após a reavaliação do atestado de capacidade técnica, ficou constatado que a CAT mencionada não possui como objeto o serviço de restauração e/ou implantação rodoviária, mas se trata de serviços exclusivo de manutenções e reabilitação de pontes e contenções. Desta forma, julgou-se improcedente.

Dessa forma, decidimos por manter a pontuação do engenheiro **SERGIO GADELHA PINHEIRO** no **QUESITO D3** para **2,5 pontos** pelas razões acima expostas.

## **2. PONTUAÇÃO DO QUESITO “A” - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do LOTE 04**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 04  
EMPRESA/CONSÓRCIO: ESTRADAS TOCANTINS

QUESITO A - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
<b>INCOMPLETO:</b> apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e também em desacordo com os trechos que compõe o lote.	1 (um) ponto
<b>REGULAR:</b> a licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar o efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
<b>ADEQUADO:</b> a licitante apresentou informações e documentos que demonstram o efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o <u>melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.</u>	5 (cinco) pontos

QUESITO A	CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 01	<b>Tópico de avaliação</b> Critérios de avaliação e pontuação	O Consórcio ESTRADAS TOCANTINS apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital N° 90007/2024.	5,00
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência		

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Lote de Supervisão, com todas as principais características técnicas dos segmentos.	X			O Consórcio não descreveu os trechos que constituem o Lote e suas características técnicas.	1,00
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Lote.	X			O Consórcio não descreveu os dados e elementos rodoviários relevantes dos trechos que compõem o Lote.	1,00
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Lote.	X			Esta Comissão avaliou que a categorização das rodovias em pavimentadas, não pavimentadas e em obras não é suficiente para demonstrar amplo conhecimento da atual situação dos trechos, conforme exigência do quesito, pois não aborda quanto o estado de conservação do pavimento, dos elementos de drenagem, de sinalização, das obras de arte especiais, principais defeitos/patologias e peculiaridades inerentes aos trechos. A Recorrente se limitou a comentar sobre dois trechos de rodovias da malha da regional, que compõe 3 Regiões de Conservação, que somadas perfazem 3.843,12 km.	1,00
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Lote.		X		Esta Comissão avaliou que a Recorrente abordou em sua Proposta Técnica elementos importantes de implantação, serviços de drenagem superficial e corrente, restauração, obras complementares, construção de OAE, sinalização e quanto a supervisão dos programas ambientais e de desapropriação e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos), ainda que tenha descrito atividades fora do escopo do objeto do certame. A Recorrente não abordou sobre os serviços de manutenção, principalmente aos realizados em vias não pavimentadas, resumindo-se a atividade de remendo profundo.	3,00

PONTUAÇÃO:	11,00
PROPORCIONALIDADE:	44%
PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:	6,60

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 04  
EMPRESA/CONSÓRCIO: RTA MSI

QUESITO A - Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do Lote

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
<b>INCOMPLETO:</b> apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e também em desacordo com os trechos que compõe o lote.	1 (um) ponto
<b>REGULAR:</b> a licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar o efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
<b>ADEQUADO:</b> a licitante apresentou informações e documentos que demonstram o efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO A	CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM O LOTE	Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 01	Tópico de avaliação Critérios de avaliação e pontuação	O Consórcio RTA MSI apresentou o Texto Técnico de forma objetiva, porém descumpriu parcialmente o item 9.3 do Termo de Referência, com a extrapolação dos limites de páginas para gráficos, figuras e margens, sendo atribuído o conceito "regular".	3,00
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência SIM NÃO		

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Lote de Supervisão, com todas as principais características técnicas dos segmentos.			X	O Consórcio apresentou todas as características técnicas dos segmentos do Lote, dentro das ações propostas no Programa de Manutenção da AGETO.	5,00
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Lote.			X	O Consórcio apresentou todos os dados e elementos rodoviários relevantes existentes na malha do Lote, dentro das ações propostas no Programa de Manutenção da AGETO.	5,00
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Lote.			X	A empresa apresentou pleno conhecimento da atual situação dos segmentos.	5,00
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Lote.		X		Como observado pela Recorrente, esclarecemos que LTP é um documento elaborado com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, destinado a orientar a Administração Pública na definição das necessidades a serem atendidas pela futura contratação, e por isso, não é recomendado que seja utilizado como base de informação para a formulação das propostas. No entanto a licitante CONSÓRCIO RTA/MSI utilizou-se das informações contidas no Anexo VIII – Especificações Técnicas, peça integrante do Termo de Referência e, portanto, do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90007/2024. Esta Comissão avaliou que a licitante definiu de forma satisfatória os serviços do Programa de Manutenção, com produção de textos e tabelas próprias, fazendo referência a especificações específicas de alguns dos serviços, porém não abordou em sua Proposta Técnica elementos importantes de implantação de pavimentação e OAE, controle tecnológico e sinalização viária e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos). O Programa de Manutenção da AGETO compreende um conjunto amplo de atividades ligadas a manutenção, restauração, conservação de aeródromos e OAE, que serão objeto de execução na malha viária do Estado, e, consequentemente, produtos inerentes à supervisão. Ressalta-se que não são exigidos para este Quesito o	3,00

PONTUAÇÃO:	21,00
PROPORCIONALIDADE	84%
PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA:	12,60

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118



**LOTE 04**  
**RESUMO QUESITO A**

Ordem	Empresa/Consórcio	Empresas Participantes	Pontuação QUESITO A
1	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	<b>BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA</b>	6,60
		CNPJ nº 91.806.844/0001-80	
		<b>HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 24.011.741/0001-36	
		<b>ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	
		CNPJ nº 90.333.790/0001-10	
2	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	<b>COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS</b>	12,60
		CNPJ nº 58.645.219/0001-28	
		<b>NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA</b>	
3	CONSÓRCIO HOUER-ENECON	<b>HOUER ENGENHARIA LTDA</b>	6,60
		CNPJ nº 18.578.135/0001-02	
		<b>ENECON ENGENHARIA LTDA</b>	
4	CONSÓRCIO RTA MSI	<b>RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b>	12,60
		CNPJ nº 04.208.867/0001-98	
		<b>MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	
5	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b>	0,00
		CNPJ nº 32.611.684/0001-54	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



### **3. PONTUAÇÃO DO QUESITO “B” - Metodologia de execução da supervisão do LOTE 04**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 04  
EMPRESA/CONSÓRCIO: ESTRADAS TOCANTINS

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
<b>INCOMPLETO:</b> apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
<b>REGULAR:</b> A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
<b>ADEQUADO:</b> A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO B	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 02	Tópico de	Critérios de avaliação e pontuação			
02.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência	<b>SIM</b> 5 (cinco) pontos	<b>NÃO</b> 0 (zero) ponto		

Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.			X	O Consórcio apresentou a sua metodologia de planejamento, visando ao acompanhamento e o monitoramento à implantação dos serviços previstos no Programa de Manutenção da Agência.	5,00
02.03	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (AGETO e Executora).			X	O Consórcio definiu a estrutura organizacional dos serviços de supervisão.	5,00
02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.			X	O Consórcio definiu os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os.	5,00
02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.			X	Após a reavaliação da Proposta Técnica, observando os tópicos apresentados pela Recorrente no recurso, restou constatado o inter-relacionamento com a AGETO e o considerou procedente.	5,00
02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.		X		Após a reavaliação da Proposta Técnica, observando os tópicos apresentados pela Recorrente no recurso, esta Comissão constatou que a Recorrente explana sobre os objetivos da qualidade, os procedimentos de execução do controle tecnológico e do monitoramento das obras e os critérios a serem observados durante a supervisão, sem de fato definir os indicadores destes critérios que possam avaliar o seu efetivo desempenho, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria <b>REGULAR</b> (3 pontos).	3,00
02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.			X	Após a reavaliação da Proposta Técnica, observando os tópicos apresentados pela Recorrente no recurso e identificando que a Recorrente propõe a implantação de “uma plataforma gerencial unificada” para o gerenciamento e armazenamento documental, esta Comissão julgou procedente a alteração da nota para este quesito, tendo em vista a solução diferenciada proposta.	5,00

<b>PONTUAÇÃO:</b>	33,00
<b>PROPORCIONALIDADE</b>	94%

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118



LOTE: 04  
 EMPRESA/CONSÓRCIO: RTA MSI

QUESITO B - Metodologia de execução da supervisão

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos

Avaliação do Tópico	Valor
<b>INCOMPLETO:</b> apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial em desacordo com os elementos citados neste Termo de Referência e, também em desacordo com os trechos que compõe o Lote.	1 (um) ponto
<b>REGULAR:</b> A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o lote.	3 (três) pontos
<b>ADEQUADO:</b> A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência, evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

QUESITO B	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
Item 02	Critérios de avaliação e pontuação			O Consórcio RTA MSI apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência do Edital Nº 90007/2024.	5,00
02.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme o Termo de Referência	SIM 5 (cinco) pontos	NÃO 0 (zero) ponto		

Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Observação da Comissão	Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado		
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.			X	O Consórcio apresentou a sua metodologia de planejamento, visando ao acompanhamento e o monitoramento à implantação dos serviços previstos no Programa de Manutenção da Agência.	5,00
02.03	O texto define a estrutura organizacional da supervisão dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Lote, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (AGETO e Executora).			X	O Consórcio definiu a sua estrutura organizacional dos trabalhos de supervisão e evidenciou a ligação dessa estrutura com a Agência e empresas Executoras.	5,00
02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.			X	O Consórcio definiu os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e integrando-os formalmente.	5,00
02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a AGETO na transferência de dados, documentos e relatórios.			X	A licitante apresentou de forma difusa ao longo da Proposta Técnica, as informações quanto ao modelo administrativo, que contará com Setor de Planejamento, Setor de Gestão de Contratos, Setor de Operações de Engenharia, Setor de TI, Setor de Inspeções de Controle, Setor Administrativo e de Controle Tecnológico. Nos organogramas é possível identificar a alocação dos profissionais correspondentes. A atuação da equipe técnico-administrativa é demonstrada na Tabela 18 – Principais funções da Equipe Técnico Administrativa, conforme exigido no Quesito 02.05.	5,00
02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.		X		A licitante apresentou de forma difusa ao longo da Proposta Técnica, informações que inferem a postura da empresa quanto ao controle de qualidade pela licitante, com a contratação de profissionais qualificados na área de controle de qualidade (item 6.3.1), proposição de reuniões semanais para o monitoramento da qualidade, dentre outros assuntos (item 6.3.3), implantação de um Programa de Controle de Qualidade – PCQ, com o estabelecimento de rotinas para elaboração do Controle Tecnológico (item 6.3.4.4), bem como define parâmetros para o SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade nas Obras, com determinação de prazos, metodologia para avaliação da qualidade, indicadores de conformidade e comunicação com a AGETO (item 6.3.4.6). A licitante ainda estabelece no Macroprocesso 1, que “interagirá com todos os macroprocessos da Supervisão”, o objetivo de conduzir o Processo da Garantia da Qualidade, através do alinhamento das ações do Apoio Técnico e das Executoras, às diretrizes das entidades certificadoras, de forma a se obter certificações de qualidade aplicáveis para todos os Programas Rodoviários, como exemplo a ISO, da International Organization for Standardization, e por isso, julgou-se justo a atribuição em sua categoria REGULAR (3 pontos).	3,00
02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.	X			Após a reavaliação da Proposta Técnica, de fato observou-se que a licitante apresentou de forma genérica quanto aos registros básicos para o acompanhamento dos serviços supervisionados, se limitando a relatório mensais contendo soluções projetadas, soluções executadas, controle tecnológico, engenharia de projeto, informativos à AGETO, ensaios de solo, betume, de concreto e de tintas de demarcação viária e controle geométrico. A proposta não incorpora soluções tecnológicas ou inovações para a gestão do volumoso acervo documental que será gerado ao longo do contrato, deixando exposta a AGETO a riscos de perda de informação, atrasos na análise de dados e cargas operacionais desnecessárias, nem sequer propõe uma plataforma capaz de armazenar, versionar e indexar todos os formulários, relatórios e laudos de forma centralizada, nem tampouco adotar ferramentas móveis para levantamentos de campo, como tablets ou smartphones com aplicativos de campo que permitam inserção direta de dados georreferenciados, fotos e anotações textuais, sincronizando instantaneamente com o servidor da AGETO, como apresentado em outras Propostas Técnicas concorrentes.	1,00

PONTUAÇÃO:	29,00
PROPORCIONALIDADE	83%

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118



**LOTE 04**  
**RESUMO QUESITO B**

<b>Ordem</b>	<b>Empresa/Consórcio</b>	<b>Empresas Participantes</b>	<b>Pontuação QUESITO B</b>
1	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	<b>BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 91.806.844/0001-80	14,14
		<b>HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 24.011.741/0001-36	
		<b>ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 90.333.790/0001-10	
		<b>MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 17.342.273/0001-17	
2	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	<b>COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS</b> CNPJ nº 58.645.219/0001-28	15,00
		<b>NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA</b> CNPJ nº 08.871.349/0001-00	
3	CONSÓRCIO HOUER- ENECON	<b>HOUER ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 18.578.135/0001-02	11,57
		<b>ENECON ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ nº 33.830.043/0001-53	
4	CONSÓRCIO RTA MSI	<b>RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b> CNPJ nº 04.208.867/0001-98	12,43
		<b>MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> CNPJ nº 35.610.680/0001-40	
5	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> CNPJ nº 32.611.684/0001-54	0,00





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**4. PONTUAÇÃO QUESITO “D” – Capacidade da equipe técnica da licitante do LOTE 04**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035COD | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo 30 pontos)**

**CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS**

**LOTE 4**

<b>"D1" - Engenheiro Coordenador Geral (14 pontos)</b>				<b>ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA</b>				<b>Pontuação D1: 14,00</b>				
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou pavimentação/implantação rodoviária – máximo 6 pontos.												
Quesito	Pontuação Máxima	Critério	Período		Empresa	Nº da CAT		Contratante	Quantidade	Und.	Folhas	Pontuação
			Inicial	Final								
D1	6 pontos	≥ 3 anos	03/12/1998	31/12/2009	BECK DE SOUZA ENG	1237394	CREA-RS	DAER-RS	11,08	anos	39497-39499	3
			03/02/2014	13/09/2018	BECK DE SOUZA ENG	1754450	CREA-RS	DAER-RS	4,61	anos	39411-39434	3
	3 pontos	<3anos e ≥ 1 anos										
	1 ponto	< 1 ano										
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto – máximo 4 pontos.												
Quesito	Pontuação Máxima	Critério	Período		Empresa	Nº da CAT		Contratante	Quantidade	Und.	Folhas	Pontuação
			Inicial	Final								
D1	4 pontos	≥ 3 anos	04/09/2018	01/03/2022	BECK DE SOUZA ENG	1720220005996	CREA-PR	DER-PR	3,49	anos	39243-39252	2
			21/09/2010	14/09/2014	BECK DE SOUZA ENG	1020170000552	CREA-GO	DNIT-GO	3,98	anos	39448-39468	2
	2 pontos	<3anos e ≥ 1 anos										
	1 ponto	< 1 ano										

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo 30 pontos)**

**CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS**

**LOTE 4**

Quesito	Pontuação Máxima	Critério	Período		Empresa	Nº da CAT		Contratante	Quantidade	Und.	Folhas	Pontuação
			Inicial	Final								
			Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária – máximo 4 pontos.									
D1	4 pontos	≥ 3 anos	03/12/1998	31/12/2009	BECK DE SOUZA ENG	1237394	CREA-RS	DAER-RS	11,08	anos	39497-39499	2
			11/02/2014	09/02/2017	BECK DE SOUZA ENG	838347/2020	CREA-MA	DNIT-MA	3,00	anos	39253-39332	2
	2 pontos	<3anos e ≥ 1 anos										
	1 ponto	< 1 ano										

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo 30 pontos)**

**CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS**

**LOTE 4**

<b>"D2" – Engenheiro Sênior (10 pontos)</b>			<b>MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA</b>				<b>Pontuação D2: 10,00</b>					
<b>Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de implantação/pavimentação e/ou restauração e/ou duplicação de rodovias, incluindo OAE's – máximo 5 pontos.</b>												
<b>Quesito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Critério</b>	<b>Período</b>		<b>Empresa</b>	<b>Nº da CAT</b>		<b>Contratante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und.</b>	<b>Folhas</b>	<b>Pontuação</b>
			<b>Inicial</b>	<b>Final</b>								
<b>D2</b>	5 pontos	≥ 3 anos	03/02/2014	13/09/2018	BECK DE SOUZA ENG	1754451	CREA-RS	DAER-RS	4,61	anos	39417-39434	2,5
			21/09/2010	14/09/2014	BECK DE SOUZA ENG	1020170000551	CREA-GO	DNIT-GO	3,98	anos	39501-39519	2,5
	2 pontos	<3anos e ≥ 1 anos										
	1 ponto	< 1 ano										
<b>Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto – máximo 5 pontos.</b>												
<b>Quesito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Critério</b>	<b>Período</b>		<b>Empresa</b>	<b>Nº da CAT</b>		<b>Contratante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und.</b>	<b>Folhas</b>	<b>Pontuação</b>
			<b>Inicial</b>	<b>Final</b>								
<b>D2</b>	5 pontos	≥ 3 anos	21/09/2010	14/09/2014	BECK DE SOUZA ENG	1020170000551	CREA-GO	DNIT-GO	3,98	anos	39501-39519	2,5
			16/08/2002	01/06/2009	BECK DE SOUZA ENG	1235195	CREA-RS	DAER-RS	6,80	anos	768-782	2,5
	2 pontos	<3anos e ≥ 1 anos										
	1 ponto	< 1 ano										

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118



**QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo 30 pontos)**

**CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS**

**LOTE 4**

"D3" - Engenheiro Pleno (6 pontos)			SERGIO GADELHA PINHEIRO				Pontuação D3:		2,5			
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de manutenção/conservação rodoviária – máximo 3 pontos.												
Quesito	Pontuação Máxima	Critério	Período		Empresa	N° da CAT		Contratante	Quantidade	Und.	Folhas	Pontuação
			Inicial	Final								
D3	3 pontos	≥ 3 anos										
	2 pontos	<3 anos e ≥ 1 anos	27/12/2005	26/12/2007	NOTEMPER EMPREEND	353/2008	CREA-BA	DNIT-BA	2,00	anos	914-916	1
	1 ponto	< 1 ano										
Experiência específica em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de restauração e/ou implantação rodoviária – máximo 3 pontos.												
Quesito	Pontuação Máxima	Critério	Período		Empresa	N° da CAT		Contratante	Quantidade	Und.	Folhas	Pontuação
			Inicial	Final								
D3	3 pontos	≥ 3 anos	01/08/1986	30/07/1997	EULER ENGA E CONSULT	7673/97	CREA-RJ	DER-RJ	11,00	anos	39521-39539	1,5
	2 pontos	<3anos e ≥ 1 anos										
	1 ponto	< 1 ano										

**PONTUAÇÃO TOTAL QUESITO "D": 26,50**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118



## 5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 04  
NOTA FINAL

Ordem	Empresa/Consórcio	Empresas Participantes	Pontuação QUESITO A	Pontuação QUESITO B	Pontuação QUESITO C	Pontuação QUESITO D	PTF	NPF	NF	Classificação Final
1	CONSÓRCIO ESTRADAS TOCANTINS	<b>BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA</b>	6,60	14,14	40,00	26,50	87,24	100,00	91,07	2°
		CNPJ nº 91.806.844/0001-80								
		<b>HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>								
		CNPJ nº 24.011.741/0001-36								
		<b>ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>								
		CNPJ nº 90.333.790/0001-10								
2	CONSÓRCIO MELHOR CAMINHO CN	<b>COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS</b>	12,60	15,00	34,00	0,00	61,60	94,63	71,51	4°
		CNPJ nº 58.645.219/0001-28								
		<b>NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA</b>								
3	CONSÓRCIO HOUER- ENECON	<b>HOUER ENGENHARIA LTDA</b>	6,60	11,57	40,00	26,00	84,17	93,45	86,95	3°
		CNPJ nº 18.578.135/0001-02								
		<b>ENECON ENGENHARIA LTDA</b>								
4	CONSÓRCIO RTA MSI	<b>RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA</b>	12,60	12,43	40,00	30,00	95,03	93,04	94,43	1°
		CNPJ nº 04.208.867/0001-98								
		<b>MSI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>								
5	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	<b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	27,00	5°
		CNPJ nº 32.611.684/0001-54								

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSIVALDO DE SOUSA COSTA EM 28/05/2025 18:18:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Max Rodrigo Barbosa Souza EM 28/05/2025 17:33:05

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro EM 28/05/2025 16:57:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 585161C802035C0D | SGD:2025/38969/027118





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Ante ao exposto, retorna-se à **Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos** para os procedimentos necessários.

Palmas – TO, 28 de maio de 2025.

Membros da Comissão de Avaliação de Documentação de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação Técnica, pela **Portaria AGETO nº 198/2024, de 25 de novembro de 2024.**

*(Assinado digitalmente)*

**JOSIVALDO DE SOUSA COSTA**

Matrícula: 87634-4

*(Assinado digitalmente)*

**LORRANNA LOURENÇO DUARTE RIBEIRO**

Matrícula: 1169561-7

*(Assinado digitalmente)*

**MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA**

Matrícula: 11850965-1

